



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

Rafaela Schwanz Dalla Bernardina
Oficiala de Registro



CERTIFICO e dou fé que, revendo os livros e arquivos existentes neste **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**, sob minha guarda e responsabilidade, verifiquei que os Atos Constitutivos e Deliberativos do **"NÚCLEO SUL CAPIXABA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR - NSCCMM"**, CNPJ nº 31.916.137/0001-14, fundada em 01/08/2018, com sede na Rua Braz Vivacqua, nº 093, Distrito de Itaóca Pedra, CEP 29.325-000, Cachoeiro de Itapemirim-ES, associação de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, encontra-se registrado nesta Serventia sob nº 598 de ordem - Livro A, datado de 13 (treze) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito). CERTIFICO, ainda, que de acordo com averbações à margem do registro supracitado, a Diretoria da entidade para o mandato de 01/01/2022 a 31/12/2024 encontra-se composta pelos seguintes membros: **Presidente:** - Gabriel Sturzeneker tres (CPF nº 101.616.297-92); **Vice-presidente:** - Rodrigo Ferrari Valory (CPF nº 086.056.467-30); **Secretário:** - Ricardo Alexandre Faria de Jesus (CPF nº 042.095.627-18); **Tesoureiro:** - Leandro Mesquita Venturim (RG nº 3.183.466); **Diretor de Eventos:** - Valério Venturini Resende Rodrigues (CPF nº 105.854.767-48); **Diretor de Fomento:** - Ricardo Abreu Ventury (RG nº 14.328.694 SSP MG); **Direto de Marketing:** - Rodrigo Ofranti Rizo (CPF nº 128.542.257-08; **Diretor de Esportes:** - Thiago Caetano de Araújo Gonçalves (CPF nº 099.349.667-94.-////////////////////

A presente Certidão é válida por 30 (TRINTA) dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.////////////////////

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 06 (seis) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu *Deivid Pedroza da Silva* (Deivid Pedroza da Silva) Escrevente, digitei.-////////////////////

Deivid Pedroza da Silva
Escrevente Autorizado
1º Ofício - 2ª Zona

4401622



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo



Selo Digital de Fiscalização

150516 IHN230100184

Protocolado sob nº 649 em 05/03/2024

Emolumentos: R\$69,49 Taxas: R\$20,83 Total: R\$90,32

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da 2ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Rafaela Schwanz Dalla Bernardina
Oficial de Registro

Rua Moreira, 08 - Sala 201 e 202 - New Plaza
Bairro Independência - CEP: 29306-320
Cachoeiro de Itapemirim/ES
Tel/Fax: (28) 3522-7797
CNPJ: 11.480.478/0001-82
e-mail: cartorio@ri2tdoj.com.br

Deivid Redroza da Silva
Escrivente Autorizado
1º Ofício - 2ª Zona



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003000330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.916.137/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/2018
NOME EMPRESARIAL NUCLEO SUL CAPIXABA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR - NSCCMM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NSCCMM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BRAZ VIVACQUA	NÚMERO 93	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.325-980	BAIRRO/DISTRITO ITAOCA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO LILIANEMONTTEIRO@UOL.COM.BR		TELEFONE (28) 3522-7388/ (28) 3521-7431	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2023** às **17:03:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



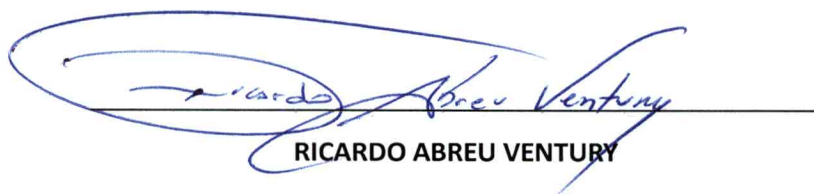


NÚCLEO SUL CAPIXABA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR
(NSCCMMM)

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO REMUNERADA DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu RICARDO ABREU VENTURY, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o n.º 118.741.027-67, RG n.º 14.328.694, residente e domiciliado na Rua Agostinho Madureira, n.º 120, Bairro Gilberto Machado, CEP n.º 29.303-234, membro da diretoria do NÚCLEO SUL CAPIXABA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR – NSCCMMM, **DECLARO que nenhum membro da diretoria do Núcleo recebe remuneração ou distribuição de lucros, bonificações, gratificações, conforme Balanço Anual dos exercícios de 2022/2023.**

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de março de 2024



RICARDO ABREU VENTURY

NÚCLEO SUL CAPIXABA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR - NSCCMM
RUA BRAZ VIVACQUA, Nº 93, CEP 29.325-000
DISTRITO DE ITAOCA PEDRA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES
CNPJ 31.916.137/0001-14



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 31.916.137/0001-14	
NOME EMPRESARIAL NUCLEO SUL CAPIXABA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR - NSCCMM		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIARIO INDIVIDUAL	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 73.E4.41.4D.ED.57.7D.89.C4.E6.D5.DC.05.C1.F2.DC.7F.57.1A.C0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	31916137000114	NUCLEO SUL CAPIXABA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGA:3191613700011	790918933562634946 1	18/08/2022 a 18/08/2025	Sim
Contador	87393042720	LILIANE BEIRIZ MONTEIRO:8739304272 0	569443188257422417 1	24/06/2022 a 24/06/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

73.E4.41.4D.ED.57.7D.89.C4.E6.D5.DC
.05.C1.F2.DC.7F.57.1A.C0-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/05/2023 às 15:54:34

05.AD.63.90.36.33.7C.D5
32.F3.B7.AA.E6.34.AB.8D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	NUCLEO SUL CAPIXABA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR - NSCCMM		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	31.916.137/0001-14
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 9.142,90	R\$ 9.111,90
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 9.142,90	R\$ 9.111,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 9.142,90	R\$ 9.111,90
CAIXA		R\$ 9.142,90	R\$ 9.111,90
PASSIVO		R\$ 9.142,90	R\$ 9.111,90
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 9.142,90	R\$ 9.111,90
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 9.142,90	R\$ 9.111,90
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO		R\$ 9.142,90	R\$ 9.111,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.E4.41.4D.ED.57.7D.89.C4.E6.D5.DC.05.C1.F2.DC.7F.57.1A.C0-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Sistema Público de Escrituração Digital
 Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3100330030003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 1 de 1



Geral

II Exposição do Cavalo Mangalarga Marchador chega a Cachoeiro nesta quinta

O evento vai acontecer das 9h às 22h no parque de Exposições de Cachoeiro de Itapemirim, com entrada gratuita

Por Redação

em 20 de set de 2023, às 17h52

 2 mins de leitura

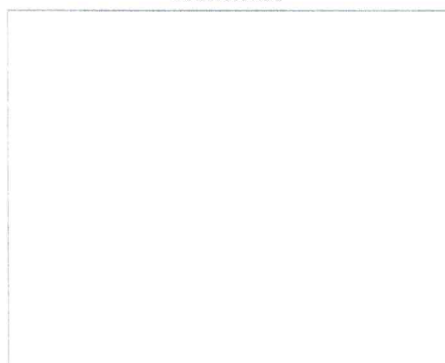


Compartilhe



Cachoeiro de Itapemirim se prepara para sediar um dos maiores eventos equestres do Brasil. **De 21 a 23 de setembro**, será realizada a II Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador, um evento grandioso que destaca essa raça de cavalos, que vai acontecer das **9h às 22h no parque de Exposições de Cachoeiro de Itapemirim**, com **entrada gratuita**.

PUBLICIDADE



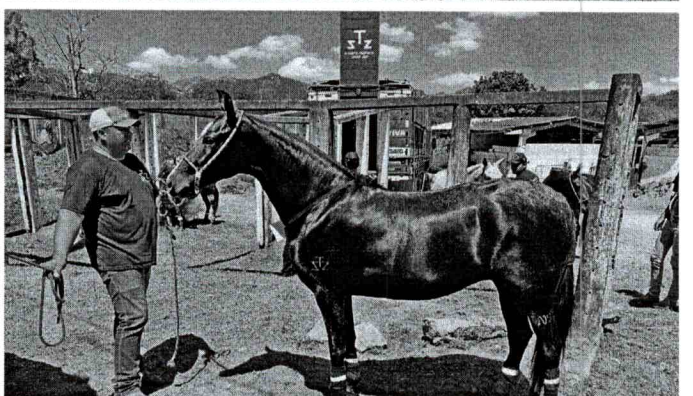
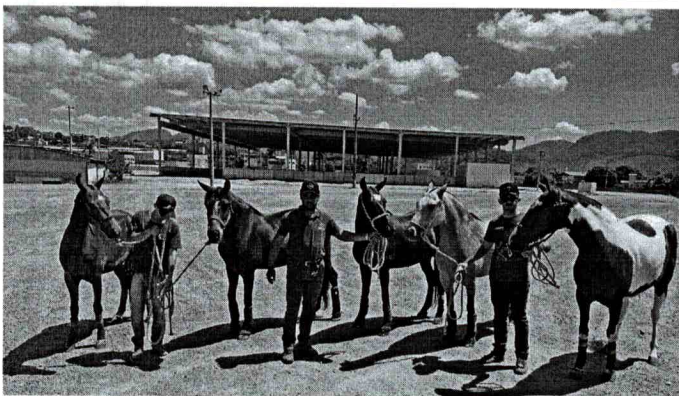
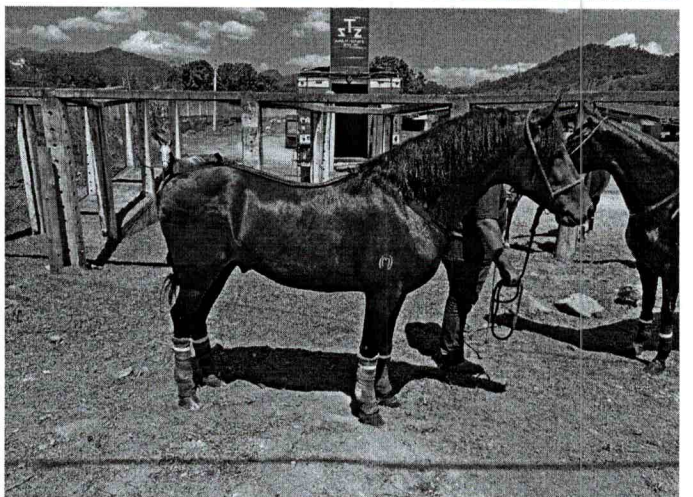
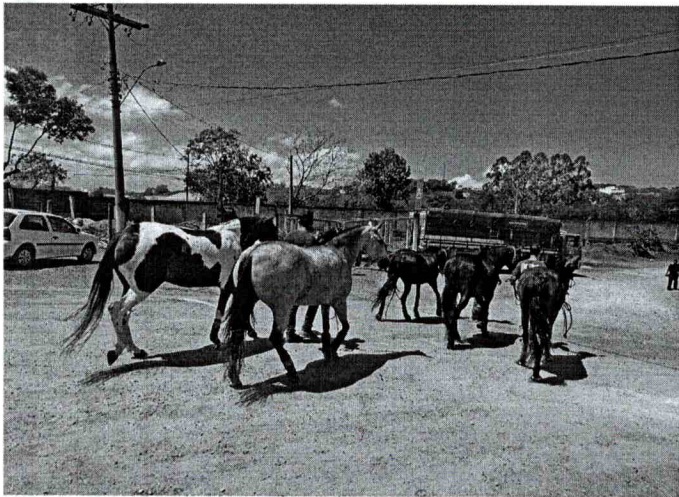
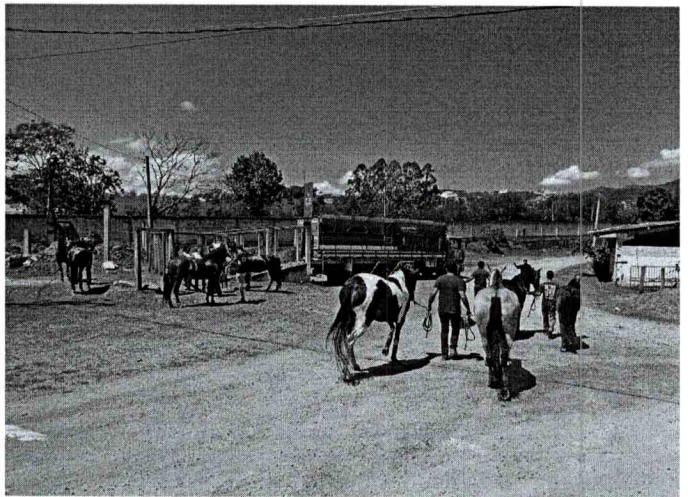
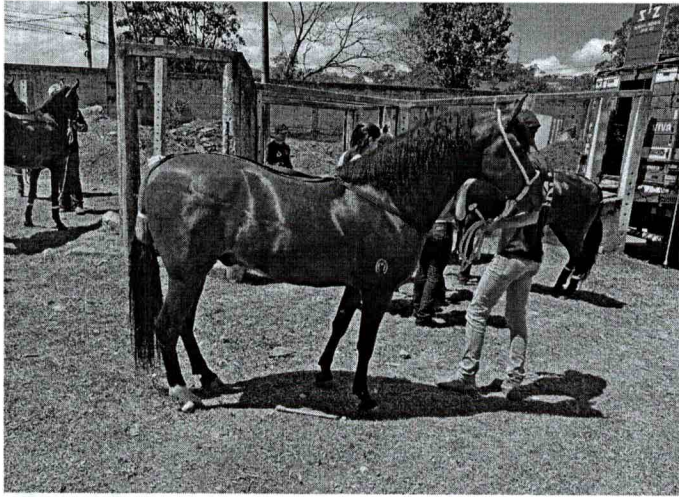
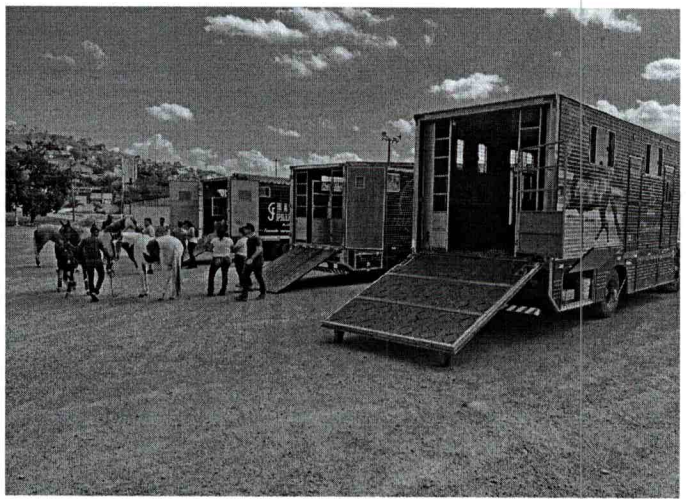
O Núcleo Sul Capixaba dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador, em parceria com a Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador, traz essa exposição, que também conta com a participação de criadores de outros estados, como: Rio de Janeiro, Bahia, São Paulo e Minas Gerais.

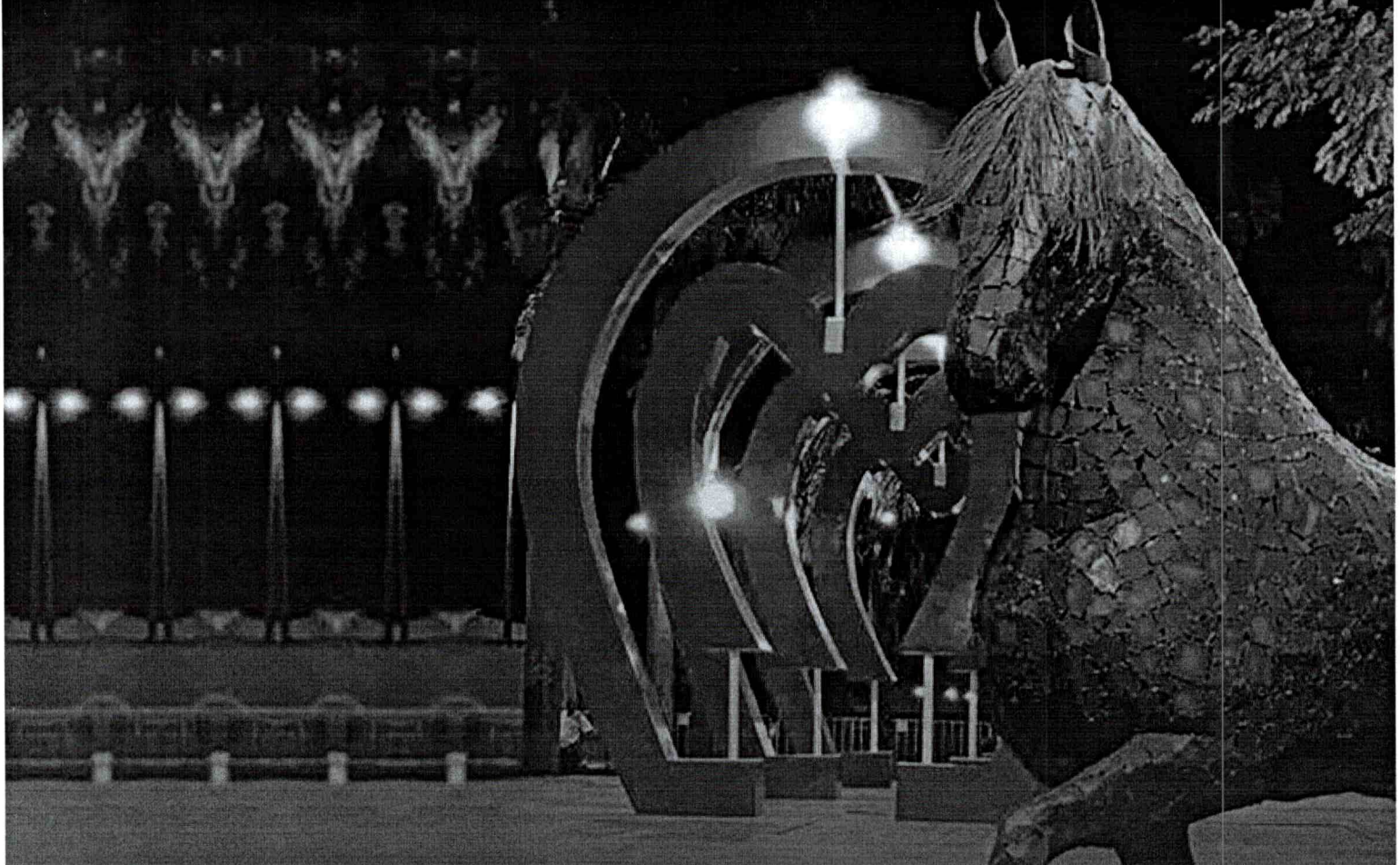
A expectativa é de que mais de 150 animais competidores participem do evento, com um valor total estimado em mais de R\$ 50 milhões. A exposição abrangerá disputas de morfologia e marcha em diversas categorias de machos e fêmeas, e os juízes oficiais da Associação Brasileira dos Criadores de Cavalo Mangalarga Marchador, Marney José de Mesquita Silva e Tiago de Resende Garcia, estarão avaliando os animais conforme os padrões raciais exigidos.

Além do foco nas competições, o público terá a oportunidade de apreciar a beleza e as habilidades dos cavalos da raça Mangalarga Marchador. Além disso, uma super praça de alimentação estará disponível no local, proporcionando momentos agradáveis com apresentações de shows musicais.

Qualquer dúvida ou informação pode ser esclarecida através do Whatsapp (Clique Aqui) ou através dos telefones (31) 99121-7311 e (31) 3295-3391.








CACHOEIRO RECEBE A II EXPOSIÇÃO DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR



 Curtido por rochacassia e outras 2.216 pessoas aquinoticias 🏆 🐎 Cachoeiro de Itapemirim se prepara para sediar um dos maiores eventos equestres do Brasil. De 20 a 23 de setembro, será realizada a II Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador, um evento grandioso que destaca essa raça de cavalos. O Núcleo Sul Capixaba dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador (@nscccmm), em parceria com a Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador (@abccmmoficial), traz essa exposição, que também conta



Autenticar documento em <https://cachoeiro.onpapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXPOSIÇÃO DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR



Curtido por rochacassia e outras 2.216 pessoas aquinoticias 🏆 🐎 Cachoeiro de Itapemirim se prepara para sediar um dos maiores eventos equestres do Brasil. De 20 a 23 de setembro, será realizada a II Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador, um evento grandioso que destaca essa raça de cavalos. O Núcleo Sul Capixaba dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador (@nscccmm), em parceria com a Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador (@abccmmoficial), traz essa exposição, que também conta com a participação de criadores de outros estados, como: Rio de Janeiro, Bahia, São Paulo e Minas Gerais.

A expectativa é de que mais de 150 animais competidores participem do evento, com um valor total estimado em mais de R\$ 50 milhões. A exposição abrangerá disputas de morfologia e marcha em diversas categorias de machos e fêmeas, e os juízes oficiais da Associação Brasileira dos Criadores de Cavalo Mangalarga Marchador, Marney José de Mesquita Silva e Tiago de Resende Garcia, estarão avaliando os animais conforme os padrões raciais exigidos.

Além do foco nas competições, o público terá a oportunidade de apreciar a beleza e as habilidades dos cavalos da raça Mangalarga Marchador. Além disso, uma super praça de alimentação estará disponível no local, proporcionando momentos agradáveis com apresentações de shows musicais e uma área kids para entretenimento das crianças.



II EXPOSIÇÃO ESPECIALIZADA

DO NÚCLEO SUL CAPIXABA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES



20 A 23
DE SETEMBRO



PARQUE DE EXPOSIÇÕES



20 DE SETEMBRO
ENTRADA DOS ANIMAIS



21 A 23 DE SETEMBRO
JULGAMENTO



JURADOS

MARNEY JOSÉ DE MESQUITA
ANDAMENTO
TIAGO DE RESENDE GARCIA
MORFOLOGIA

MAIS INFORMAÇÕES:

DARLAN (31) 99121-7311
MICHAEL (22) 98164-2784



SENIOR JB

MONTADO POR MARCOS BUENO,
FILHO DE MANOEL LUIZ DA SILVA
HARAS VALÃO - ANO DE 1962
CAMPEÃO EM CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM - E.S.
RAÇA E MARCHA

★ ★ ★
EXPOSIÇÃO
DE
TRADIÇÃO
★ ★ ★

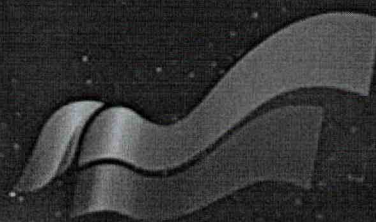


REALIZAÇÃO
E APOIO:



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

20 A 23
SETEMBRO



NSCCMM

NÚCLEO SUL CAPIXABA DOS CRIADORES
DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR

**PARQUE DE
EXPOSIÇÕES**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

★ II EXPOSIÇÃO ★ ESPECIALIZADA

NÚCLEO SUL CAPIXABA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR

FAJARDO DO TIMBÓ



20/09 . Entrada dos animais

21 a 23/09 . Julgamento

JURADOS
MARNEY JOSÉ DE MESQUITA
Andamento

TIAGO DE RESENDE GARCIA
Morfologia

SIGA NOSSO INSTAGRAM
 **NSCCMM**

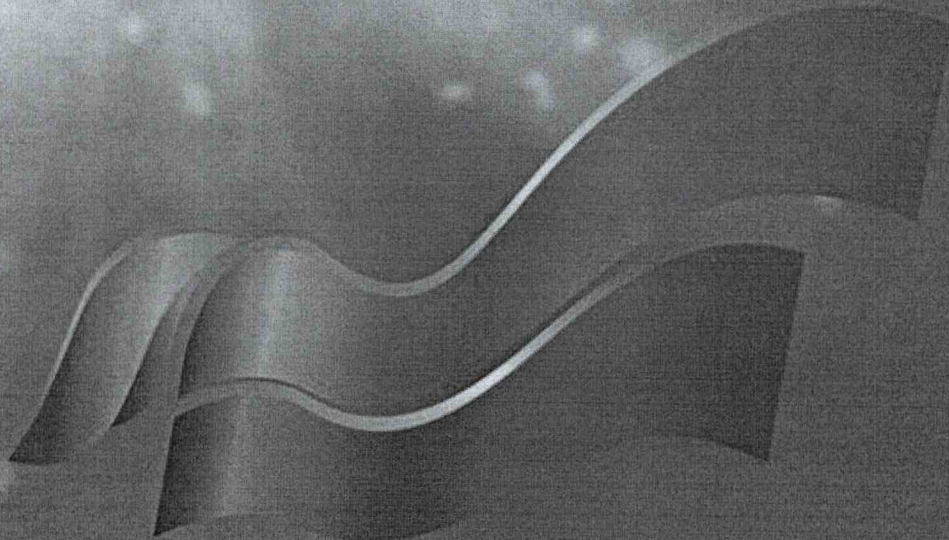
MAIS INFORMAÇÕES
DARLAN (31) 99121 7311 . MICHAEL (22) 98164 2784



APO:

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003300370037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

**Parceria
FECHADA!**



NSCCCMM

NÚCLEO SUL CAPIXABA DOS CRIADORES
DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR



#EUFUI

04
JUNHO
DOMINGO



6ª
CAVALGADA
DO

Baton



MANGALARGA
MARCHADOR
AQUI TEM PAIXÃO

NSCCMM

POIO



JERÔNIMO
MONTEIRO
Prefeitura

Terra da Laranja

DE EXPOSIÇÕES DE JERÔNIMO MONTEIRO



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003300370037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

II COPA DE MARCHA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO -ES (SANFONÃO 📍)

> 12/03 COPA DE MARCHA CHANCELADA
INSCRIÇÕES R\$:150,00 ATÉ 11 DE MARÇO

> 13/03 POEIRÃO DA PÁGINA @MARCHADOR.ES
INSCRIÇÕES NO DIA DO EVENTO R\$:100,00

INSCRIÇÕES

PIX: 28999029555

C. CORRENTE:14012-0

AGÊNCIA:1786-8

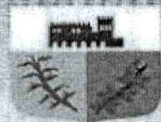
BANCO DO BRASIL

HIAGO M. ROCHA

(EXAMES OBRIGATORIOS AEI, MORMO, ATESTADO E GTA)



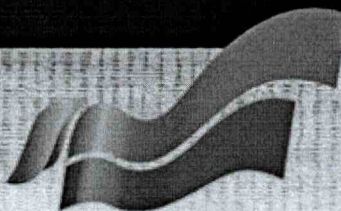
PROGÊNIE QUEBRACHO DO MINATTO



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO
DO CASTELO



MANGALARGA
MARCHADOR



NSCCMM

NÚCLEO SUL CARIBÁ DOS CRIADORES
DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR



MARCHADOR
@MARCHADOR.ES



OBRIGATORIO
O USO DE MÁSCARA.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003300370037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

COPA DE MARCHA ALEGRE-ES

PARQUE DE EXPOSIÇÕES GERALDO SANTOS

DATA: 25/09/2021

BELO DO PALMITAL



COMANDANTE EL FAR



CORDEL DO PALMITAL



NSCCMM
NÚCLEO SUL CAPIXABA DOS CRIADORES
DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR



PREFEITURA MUNICIPAL
ALEGRE

PIAÇU
RODEIOS & EVENTOS



MANGALARGA
MARCHADOR
AQUI TEM PAIXAD

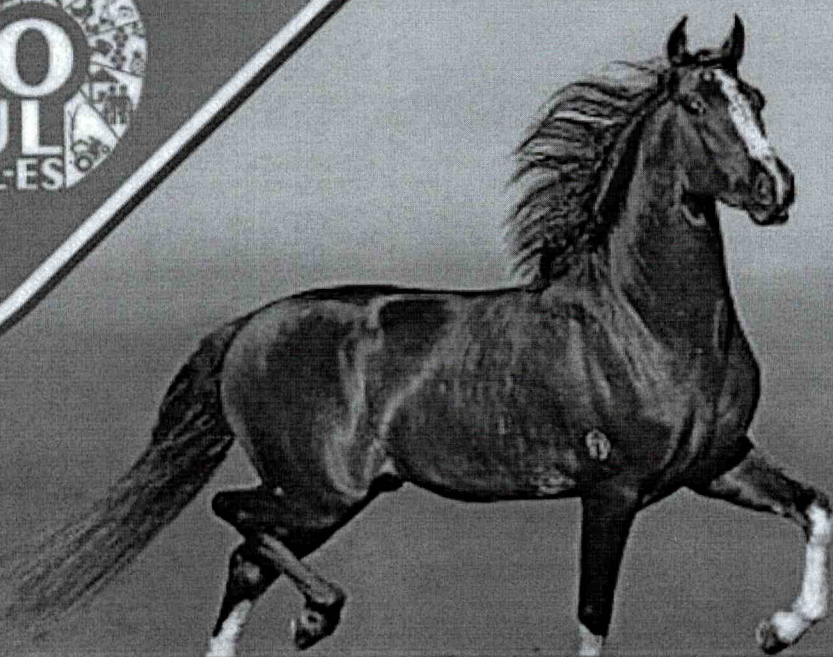


TRÊS
BARRAS
EVENTOS AGROPECUÁRIOS



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003300370037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

2020
EXPO
SUL
RURALE-S



EXPOSIÇÃO ESPECIALIZADA
MANGALARGA MARCHADOR

ARBITROS

VICTOR AUGUSTO ANDRADE
MARCHA

BRENO CORRÊA CASTRO
MORFOLOGIA

VICTOR RIBEIRO CORRÊA
TÉCNICO DE PISTA

R\$10 MIL EM PREMIAÇÃO



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003300370037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

save the date

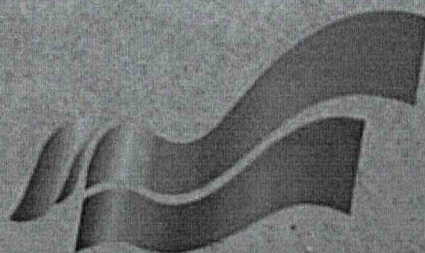
Guarapari / ES

IV EXPO VERÃO
GUARAPARI
MANGALARGA MARCHADOR

06 a 09

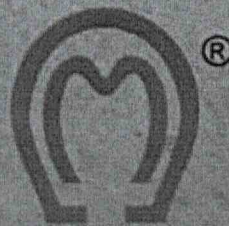
FEVEREIRO - 2020

HARAS
Monazita



NSCCMM

NÚCLEO SUL CARREFA DOS CRIMÓDONES
DO COWATO MANGALARGA MARCHADOR



**MANGALARGA
MARCHADOR**

AGUI TEM PAISÃO /



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003300370037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

10 - 14

ABRIL

2019

**EXPO
SUL
RURAL-ES**

RESERVE A DATA

O ANO DO AGRONEGÓCIO
CAPIXABA COMEÇA AQUI

exposulrural.com.br

exposulrural@maill.com



**Sindicato
Rural**
Cachoeiro de Itapemirim



**Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003300370037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

MARCHEA & PROSA

NSCCCM

HARAS FAIXA PRETA

05 DE OUTUBRO DE 2018 - ÀS 19h

Nosso amigo Thiago Caetano (Titular Haras Faixa Preta) estará recebendo à todos os amigos do NSCCCM para uma Boa Prosa e apresentação de sua fantástica tropa!!!

Quebracho do Minatto / Huck Jota Paiva / Sublime do Lumiar / Fabulosa da Campanha
Bandeira do Lumiar / Sagarana do Conego Vitor / Janaina RR Alcatruz

QUEBRACHO
DO MINATTO



BR 101 (Próximo ao Posto dos Motoristas)
Sentido ES / RJ KM 424 Sul
Sentido RJ / ES KM 424 Norte

ORGANIZAÇÃO



REALIZAÇÃO



APRESENTAÇÃO



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003300370037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



(principal.aspx)

Home (principal.aspx) > Núcleos (nucleos.aspx) > NÚCLEO SUL CAPIXABA DOS C.C.M.M

NÚCLEO SUL CAPIXABA DOS C.C.M.M

Presidente:	GABRIEL STURZENEKER TRES
Logradouro:	RUA BRAZ VIVACQUA , 93 - DISTRITO DE ITAOCA PEDRA
Cidade/UF:	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM a ES
Telefone:	27997611983 / N/A
E-mail:	GABRIEL.MGE@GMAIL.COM
Vigência:	01/01/2022 a 31/12/2024

PRÓXIMOS EVENTOS

Abril/2024

Abril

4

Quinta-Feira

Exposições

I ExpoSul Rural - NSCCMM

NÚCLEO SUL CAPIXABA DOS C.C.M.M

📅 04/04/2024 a 07/04/2024

📍 Cachoeiro de Itapemirim - ES (eventositens.aspx?id=4526)

A ABCCMM

Fundada em 16 de julho de 1949, atualmente sediada no Parque de Exposições da Gameleira, em Belo Horizonte (MG), a Associação Brasileira dos Criadores do Cavallo Mangalarga Marchador (ABCCMM) é uma entidade civil sem fins lucrativos, credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para fazer o registro genealógico oficial dos animais da raça.

Onde estamos

Av. Amazonas, 6020 - Gameleira

Belo Horizonte - MG - 30.510-000



Tel.: +55 31 3379-6100

Email: abccmm@abccmm.org.br

Newsletter

Assine nossa newsletter e fique por dentro das últimas notícias e eventos !

Assinar

2023© ABCCMM. Todos os direitos reservados.

 (<https://www.facebook.com/abccm.marchador?fref=ts>)

 (<https://www.instagram.com/abccmmoficial>)

 (<https://www.youtube.com/user/abccmmarchador>)

Desenvolvido por ABCCMM (<http://www.abccmm.org.br/>) - CNPJ: 17.217.001/0001-95





ESTATUTO DO NÚCLEO SUL CAPIXABA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR - NSCCMM



CAPÍTULO I - DAS CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Núcleo Sul Capixaba dos Criadores do Cavallo Mangalarga Marchador, ou simplesmente denominado adiante de NSCCMM, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, regida por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Art. 2º - O prazo de duração da instituição é indeterminado.

Art. 3º - O NSCCMM tem domicílio e sede no Distrito de Vargem Grande do Soturno; s/n; Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, CEP 29.321-000, e seu âmbito de atuação se estendem por todo o território Capixaba.

§ Único - O Núcleo Sul Capixaba dos Criadores do Cavallo Mangalarga Marchador e a sua sigla NSCCMM são designações equivalentes para quaisquer fins ou efeitos.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 4º - O NSCCMM tem como finalidade principal reunir os pecuaristas capixabas, congregando-os para a consecução de seus interesses e objetivos comuns, particularmente quanto à criação de eqüinos da raça Mangalarga Marchador, assim como o aperfeiçoamento do exercício de suas atividades.

§ 1º - No cumprimento dos objetivos a que se propõe, o NSCCMM exercerá as seguintes atividades:

- a) Promover e preservar a união dos criadores capixabas, visando ao desenvolvimento da raça Mangalarga Marchador;
- b) Propiciar assistência técnica, especialmente agrônômica e zootécnica aos seus associados;
- c) Orientar e estimular, quando oportuno, a aquisição de bons reprodutores da raça;
- d) Manter intercâmbio nacional e internacional com governos e organizações não governamentais congêneres, visando à articulação de meios necessários à satisfação dos interesses da raça, inclusive através de ações e eventos;
- e) Criar prêmios de estímulo à produção à excelência de qualidade para conferi-los a associados que alcancem índices e qualificações prescritos nos respectivos regulamentos;
- f) Representar seus associados e advogar-lhes a defesa de seus interesses, onde e quando necessários, inclusive através de ação civil pública, mandado de segurança coletivo e ou outro procedimento constitucionalmente autorizado;
- g) Fomentar a formação de cooperativas de consumo de produtos primários necessários às atividades de seus associados;
- h) Realizar provas zootécnicas, quando para tanto receba delegação competente;
- i) Promover e realizar eventos agropecuários (exposições) com objetivos ao fomento da raça, podendo incorporar a estes eventos outros seguimentos da agropecuária visando sua grandiosidade e melhor performance;

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)





j) Fomentar e normatizar as atividades esportivas equestres, visando estimular a prática de esportes em diversas regiões do Estado, podendo para tal firmar convênios e parcerias com outras entidades congêneres.

§ 2º – O NSCCCMM poderá desempenhar atividades não elencadas neste Estatuto, desde que do interesse de seus associados e compatíveis com sua finalidade.

§ 3º – Para alcançar os seus objetivos, o NSCCCMM poderá celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes, protocolo de intenções e parcerias, de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, com instituições públicas e privadas, pessoas físicas e jurídicas, órgãos não-governamentais, bem como intercâmbio com entidades sociais, culturais e científicas para, incentivar atividades e serviços de natureza social, científica e tecnológica.

§ 4º – O NSCCCMM, visando a expansão e intercâmbio de seus objetivos, poderá filiar-se a outras sociedades congêneres.

CAPÍTULO III – DOS SÓCIOS

Art. 5º - São considerados sócios do NSCCCMM ou poderão associar-se:

- I. Todas as pessoas físicas ou jurídicas que, sem impedimentos legais, forem, como tais, admitidas, mediante proposta escrita, encaminhada e aprovada pela Diretoria ou tenha participado da sua fundação;
- II. Todos aqueles que têm afinidades com os princípios, ideais e finalidades do NSCCCMM, mesmo não exercendo atividade de criação, devendo sua proposta de inscrição ser aprovada pela Diretoria;
- III. Todos aqueles que prestaram serviços de sobeja relevância à raça devendo sua proposta de inscrição ser submetida à Diretoria, acompanhada de relatório justificativo.

Art. 6º - O quadro social se divide nas seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES:** são os associados subscritos da Ata da Assembléia Geral de Fundação do Núcleo Sul Capixaba dos Criadores do Caval Mangalarga Marchador;
- b) **BENEMÉRITOS:** são as pessoas, associadas ou não, que fizeram doações patrimoniais ou atos comprovadamente de benemerência ao NSCCCMM indicados por proposição expressa da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral;
- c) **HONORÁRIOS:** são as pessoas, associadas ou não, que, por proposição expressa da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral sejam distinguidas com essa honraria, em razão de relevantes serviços prestados ao NSCCCMM;
- d) **CONTRIBUINTES:** são os associados que recolhem as contribuições periódicas estipuladas pela Diretoria;
- e) **ESPECIAIS:** são os membros dos quadros sociais de entidades congêneres do NSCCCMM com as quais tenha sido firmado convênio que preveja reciprocamente, de forma expressa, tal prerrogativa;
- f) **USUÁRIOS:** são os associados, não criadores, proprietários de cavalos Mangalarga Marchador de esporte e/ou lazer, que recolhem taxa de contribuição fixada pela Diretoria específica para categoria.

Art. 7º - São deveres dos Associados:

- I. Pagar a cota de filiação e as contribuições periódicas fixadas pela Diretoria;
- II. Colaborar e pugnar pela melhoria da qualidade do plantel da raça;
- III. Prestigiar e colaborar com a administração do NSCCCMM para a realização de exposições, promoções e eventos por ela patrocinados ou organizados;
- IV. Concorrer para que o NSCCCMM realize e suas finalidades, participando da vida associativa com dedicação e proficiência;





- V. Desempenhar, de acordo com as suas próprias capacidades e possibilidades, os encargos e funções para os quais sejam eleitos ou designados para realização dos postulados do NSCCCMM e de suas finalidades;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, ou regulamentos e as decisões da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, bem como as resoluções da Diretoria;
- VII. Comparecer e participar das Assembléias Gerais do NSCCCMM;
- VIII. Manter atualizado seu endereço;
- IX. Não usar dos cargos nem dos bens do NSCCCMM em proveito próprio ou em prejuízo desta e do seu corpo associativo;
- X. Observar a exação no cumprimento das funções que lhe sejam atribuídas pelo NSCCCMM;
- XI. Observar as regras de ética social dentro e fora da sede do NSCCCMM;
- XII. Acatar as decisões dos órgãos dirigentes ou delas recorrer, voluntariamente, para a Assembléia Geral, quando lhes opuser divergência fundada.

§ Único - Os sócios beneméritos, honorários e especiais não estão sujeitos aos deveres previstos no Estatuto.

Art. 8º - São direitos dos Sócios:

- I. Votar em assuntos ligados à em conformidade com o que dispõe o estatuto;
- II. Votar e ser votado para os cargos administrativos, fiscais ou de diretoria;
- III. Participar das Assembléias Gerais, nelas fazer proposições e tomar parte das discussões e deliberações respectivas;
- IV. Consultar, sugerir e propor medidas sobre temas de interesse;
- V. Receber correspondências e publicações expedidas pelo NSCCCMM;
- VI. Receber assistência técnica prestada pelo NSCCCMM diretamente ou através de convênio com ela relacionados, por convênio ou protocolo;
- VII. Requerer a convocação da Assembléia Geral, na forma estatutária;
- VIII. Utilizar a sede social e os bens patrimoniais de uso comum dos Associados;
- IX. Requerer ao NSCCCMM a assistência e os benefícios previstos nesse Estatuto, ou adotados, emergencialmente, pela Diretoria, ad referendum, da Assembléia Geral;
- X. Representar, junto à Diretoria, pela apuração de falta praticada contra os interesses do NSCCCMM ou de seus Associados.

§ Único - Não se aplicam aos sócios beneméritos, honorários, especiais e usuários os direitos previstos nas alíneas "II", "III", "VII" e "IX".

Art. 9º - O Associado perderá esta condição:

- I. Por morte;
- II. Por perda, judicialmente declarada, do exercício dos direitos civis;
- III. Por espontâneo afastamento, devidamente solicitado e aprovado pela Diretoria;
- IV. Por falta de pagamento de suas obrigações pecuniárias por 6 (seis) meses consecutivos;
- V. Por deliberação do Conselho Deliberativo;
- VI. Contrair qualquer das disposições constantes no Estatuto Social;
- VII. Incorrer em atos e atitudes incompatíveis com os postulados do NSCCCMM;
- VIII. Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial ao NSCCCMM ou contrárias aos seus objetivos;
- IX. Deixar de cumprir, no que lhe caiba, os termos dos contratos, convênios, acordos ou outros documentos legais firmados pelo NSCCCMM.

Art. 10º - É competente para promover a exclusão do Associado ao Conselho Deliberativo, por maioria dos presentes, em reunião especialmente convocada para este fim.





Art. 11º - Da decisão do Conselho Deliberativo que decretar a exclusão do Associado, caberá recurso à Assembléia Geral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação ao Associado, por carta com AR, do seu resultado.

Art. 12º - A qualidade de Associado poderá ser transmissível em caso de morte. Sendo nesse caso transmitido a apenas um dos herdeiros desde que haja consenso entre estes ou haja decisão judicial.

Art. 13º - Os Associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo NSCCCMM, salvo se decorrente de atos ilícitos ou cometidos por excesso de gestão e se forem responsáveis diretos por obrigações.

Art. 14º - É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão do desligamento, retirada ou falecimento de Associado ou membro do NSCCCMM.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º - O NSCCCMM será administrado pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria Executiva.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º - A Assembléia Geral é o órgão soberano do NSCCCMM e se constitui pelos Associados Fundadores e Contribuintes definidos no Art. 6º, alíneas "a" e "d", deste Estatuto, quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 17º - A Assembléia Geral será convocada através de Carta Registrada, ou e-mail de cadastro, enviado a todos os Associados Fundadores e Contribuintes ou publicação em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a sua realização, devendo constar a correspondência à data, local, hora e pauta.

Art. 18º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, para deliberar, especialmente, sobre:

- I. Eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo;
- II. Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;
- III. Eleição e posse da Diretoria Executiva;
- IV. Aprovação das contas do exercício social;
- V. Julgar recursos interpostos contra decisões do Conselho Deliberativo.

§ 1º - As chapas que concorrem às eleições deverão fazer uma única inscrição que, obrigatoriamente, abrangerá todos os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, não podendo haver duplicidade de nomes em mais de uma inscrição.

§ 2º - As eleições e a posse dos eleitores serão realizadas a cada três anos, no mês de janeiro, na sede do NSCCCMM, em Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim.

§ 3º - Concorrerão as eleições as chapas que estiverem formalmente inscritas, na Secretaria do NSCCCMM, até 30 (trinta) dias antes da realização das mesmas.

§ 4º - Nas eleições será admitido voto por procuração. Ficando condicionado que cada procurador somente poderá representar um único associado, fica entretanto vedado o voto por carta, telex, telegrama, e-mail, fax ou qualquer outra forma de comunicação. Salvo modelo proposto e aprovado em Assembléia Geral;





§ 5º - Aos membros da Diretoria Executiva, não será permitido reeleger-se por mais de 01 (um) mandato consecutivo, para o mesmo cargo, estabelecendo-se uma eleição e mais uma única reeleição.

Art. 19º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, para deliberar sobre:

- I. Alteração do Estatuto Social;
- II. Destituição dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria;
- III. Matérias de extrema relevância e interesse da NSCCMM;
- IV. Dissolução da entidade.

§ Único - Para as deliberações que se referem os incisos I, II, e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim.

Art. 20º - A convocação da Assembléia Geral Ordinária será feita pelo Diretor Presidente do NSCCMM ou por 1/3 (um terço) dos Associados.

Art. 21º - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita:

- I. Pelo Diretor Presidente do NSCCMM;
- II. Pelo Presidente do Conselho Deliberativo;
- III. Por maioria dos integrantes do Conselho Fiscal;
- IV. Por 1/3 (um terço) dos Associados.

§ Único - A competência deferida no caput, deste artigo, deverá ser cumprida através do Diretor Presidente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolo do requerimento de convocação, devidamente assinado, sob pena de o próprio solicitante emitir, diretamente, a convocação.

Art. 22º - A Assembléia constitui-se, funciona e delibera:

- I. Em primeira convocação, com o quórum mínimo de 60% (sessenta por cento) de seus Associados;
- II. Em segunda e última convocação, 15 (quinze) minutos após o horário previsto para a primeira convocação, com qualquer número de Associados presentes.

Art. 23º - As deliberações da Assembléia Geral serão retomadas por maioria simples de votos dos Associados presentes com direito a voto, com exceção das deliberações constantes do Parágrafo Único, do Art. 19º, que reclamam o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim.

Art. 24º - Cada Associado só terá direito a 01 (um) voto, desde que em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 25º - Fica impedido de votar e ser votado o associado que:

- I. Tenha sido admitido depois da convocação da Assembléia;
- II. Tenha infringido quaisquer disposições deste Estatuto.

Art. 26º - Todas as deliberações das Assembléias Gerais deverão constar de Ata circunstanciada, assinada pelo Presidente da Assembléia, pelo Secretário e por pelo menos 02 (dois) Associados presentes.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 27º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Cooperar com a Diretoria nas questões que lhe sejam solicitadas;





- II. Eleger seu Presidente, seus substitutos eventuais e os novos membros em caso de vacância;
- III. Promover a exclusão de Associados;
- IV. Encaminhar à Assembléia Geral os recursos interpostos em razão de exclusão de Associados;
- V. Executar outras atividades correlatas.

Art. 28º - O Conselho Deliberativo compõe-se de 05 (cinco) sócios, escolhidos por maioria simples de votos dos sócios presentes à sessão convocada para este fim, tendo, ainda, em sua composição, como membros permanentes, todos os ex-presidentes do Núcleo.;

Art. 29º - Os membros eleitos para comporem o Conselho Deliberativo terão mandato de 03 (três) anos, admitida à recondução.

Art. 30º - O prazo de gestão de cada membro estender-se-á até a investidura do que o substituir.

Art. 31º - O Conselho Deliberativo terá um Presidente que será um dos Conselheiros, eleito por maioria simples de seus membros.

§ 1º - O exercício da Presidência coincidirá com o mandato do Conselheiro para ela eleito;

§ 2º - Em caso de vacância da Presidência, o Conselho elegerá, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da vacância, outro Conselheiro para a função;

§ 3º - Havendo vacância, por falecimento ou impedimento, de qualquer dos membros do Conselho Deliberativo, será eleito dentre os demais sócios, em Assembléia Geral em convocada para este fim, o seu substituto, que completará o mandato do anterior ocupante do cargo.

Art. 32º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, pelo menos duas vezes ao ano;
- II. Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por solicitação de um terço de seus membros, ou por solicitação do Diretor-Presidente do NSCCCMM, a qualquer tempo.

§ 1º - O quórum mínimo para reunião e deliberação do Conselho Deliberativo é de 03 (três) membros.

§ 2º - Todas as reuniões do Conselho serão transcritas em Atas, lavradas em livro próprio por secretario escolhido dentre os Conselheiros presentes, lidas e assinadas ao final pelos membros.

Art. 33º - As decisões serão adotadas por maioria simples, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente o voto de desempate.

Art. 34º - As deliberações do Conselho poderão ser feitas por manifestação formal, mediante consulta a seus membros.

Art. 35º - O Diretor-Presidente do NSCCCMM participará das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 36º - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos dentre os sócios do NSCCCMM, escolhidos por maioria simples de votos dos sócios presentes à sessão convocada para este fim.

Art. 37º - Os membros eleitos para comporem o Conselho Fiscal terão mandato de 03 (três) anos, admitida a recondução.

Art. 38º - O prazo de gestão de cada membro estender-se-á até a investidura do que o substituir.



Art. 39º - O Conselho Fiscal terá um Presidente que será um dos Conselheiros, eleito por maioria simples de seus membros.

§ 1º - O exercício da Presidência coincidirá com o mandato do Conselheiro para ela eleito;

§ 2º - Em caso de vacância da Presidência, Conselho elegerá, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da vacância, outro Conselheiro para a função;

§ 3º - Havendo vacância, por falecimento ou impedimento, de qualquer dos membros do Conselho Fiscal, assumirá um dos suplentes, que completará o mandato do anterior ocupante do cargo.

Art. 40º - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, pelo menos três vezes ao ano;
- II. Extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros, por solicitação do Diretor-Presidente do NSCCCMM ou por solicitação do Presidente do Conselho Deliberativo a qualquer tempo.

§ 1º - O quórum mínimo para reunião e deliberação do Conselho Fiscal é de 02 (dois) membros.

§ 2º - Todas as reuniões do Conselho serão transcritas em Ata lavrada em livro próprio por secretário escolhido dentre os Conselheiros presentes, lida e assinada ao final pelos mesmos.

Art. 41º - As decisões serão adotadas por maioria simples, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente o voto de desempate.

Art. 42º - As deliberações do Conselho poderão ser feitas por manifestação formal mediante consulta a seus membros.

Art. 43º - O Diretor-Presidente do NSCCCMM participará das reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto.

Art. 44º - O Conselho Fiscal tem como competência:

- I. Examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes do NSCCCMM;
- II. Supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
- III. Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividade da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaboradas pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão do NSCCCMM;
- IV. Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 45º - A Diretoria Executiva é o órgão de comando, coordenação, supervisão e controle das atividades do NSCCCMM, e incumbe promover, executivamente, os objetivos institucionais.

Art. 46º - A Diretoria Executiva compõe-se de 07 (sete) diretores eleitos com mandatos de 03 (três) anos, sendo:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Vice-Presidente;
- III. Diretor Secretário;
- IV. Diretor Tesoureiro;
- V. Diretor de Eventos;
- VI. Diretor de Marketing;



7





VII. Diretor de Fomento.

Art. 47º - Perderá o cargo o membro da Diretoria executiva que:

- I. No exercício de suas funções infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do NSCCCMM;
- II. Se afastar da entidade sem licença ou motivo justificado, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos;
- III. Por decisão da Assembléia Geral.

Art. 48º - Será substituído, em caso de licença ou afastamento justificado:

- I. O Presidente pelo Vice-Presidente;
- II. O Tesoureiro pelo Secretário;

Art.49º - A Diretoria Executiva reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 03 (três) meses;
- II. Extraordinariamente, sempre que convocada por seu Diretor-Presidente, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 50º - As deliberações serão por maioria simples dos presentes, entre estes o Diretor-Presidente que terá o voto de qualidade, devendo ser justificada a ausência de membros da Diretoria nas reuniões.

Art. 51º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho Deliberativo;
- II. Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividade do NSCCCMM;
- III. Planejar, dirigir, controlar e executar todos os serviços e atividades do NSCCCMM;
- IV. Elaborar e encaminhar ao Conselho Deliberativo a prestação de contas e relatório de gestão;
- V. Elaborar o cronograma de atividade que disporá, entre outros assuntos sobre a estrutura administrativa, atribuições das atividades administrativas, gestão, cargos e competências, salários, vantagens, benefícios, seleção, treinamento e disciplina, relativos ao pessoal do NSCCCMM, bem como o sistema de planejamento e controle, informações gerenciais, orçamento, contabilidade, custos, finanças, alçadas divisórias e procedimentos administrativos;
- VI. Estabelecer procedimentos para contratação de obras e serviços compras e alienações;
- VII. Contratar serviços especializados, dentro das dotações orçamentárias;
- VIII. Celebrar convênios e contratos de prestação de serviço com pessoas físicas e jurídicas;
- IX. Contratar e demitir funcionários de modo a garantir elevados e rigorosos padrões de atendimento aos Associados
- X. Fixar níveis de remuneração para o pessoal do NSCCCMM em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho, segundo o grau de qualificação e os setores de especialização profissional.

Art. 52º - Compete ao Presidente:

- a) Representar o NSCCCMM ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, perante as repartições públicas e aos poderes constituídos, e, para tanto, constituir procurador com poderes específicos ou advogado com os poderes necessários ao efetivo exercício do mandato, inclusive da cláusula ad judícia;
- b) Coordenar dirigir e acompanhar os trabalhos, ações e iniciativas do NSCCCMM;
- c) Convocar sessões e reuniões dos diversos órgãos do NSCCCMM;
- d) Contratar e convencionar, com entidades afins, que seja de interesse da sociedade, ad referendum da Diretoria Executiva;
- e) Presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva, salvo as Assembléias de prestação de contas e eleições, que serão iniciadas pelo Presidente que promoverá a eleição de um associado presente, e em gozo de seus direitos, para dirigir os trabalhos da Assembléia até o seu final;
- f) Fazer cumprir as disposições estatutárias;





- g) Autorizar e ou assinar documentos financeiros pessoalmente ou por delegação com Diretor Tesoureiro;
- h) Assinar ofícios, memoriais, representações e outros expedientes dirigidos pelo NSCCCMM a autoridades públicas;
- i) Assinar, com o Diretor Secretário, as atas das sessões reuniões da Diretoria Executiva;
- j) Promover a continuidade da expansão do quadro social visando o fortalecimento da instituição;
- k) Administrar as instalações sociais;
- l) Promover a comemoração de eventos sociais de interesse do NSCCCMM e seus associados;
- m) Incentivar a união e as relações entre os associados objetivando a freqüência do corpo associativo ao crescimento e ao fortalecimento da instituição;
- n) Desenvolver e manter inter-relações entre o NSCCCMM e outras entidades congêneres

Art. 53º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Diretor-Presidente em suas faltas e impedimentos;

Art. 54º - Compete ao Diretor Secretário coordenar e fazer executar as atividades da secretária-geral do NSCCCMM especialmente:

- a) Organizar e imprimir funcionalidade aos serviços da Secretaria do NSCCCMM;
- b) Recrutar, selecionar, admitir e dispensar empregados, com prévio conhecimento e aprovação da Presidência;
- c) Registrar e documentar as atividades da Secretaria do NSCCCMM;
- d) Rubricar e guardar os livros e documentos da Secretaria do NSCCCMM;
- e) Receber, registrar e distribuir as correspondências destinadas às diversas diretorias e demais órgãos do NSCCCMM, e fazer expedir as correspondências e expedientes necessários;
- f) Organizar e manter em boa ordem e guardar os fichários e arquivos da entidade;
- g) Observar o cumprimento das disposições estatutárias e regimentais;
- h) Secretariar as reuniões do NSCCCMM e lavrar atas respectivas;
- i) Manter e recomendar a boa ordem e disciplina dos serviços do NSCCCMM;
- j) Assinar, com Presidente, os diplomas relativos a prêmios conferidos pelo NSCCCMM;

Art. 55º - Compete ao Diretor Tesoureiro coordenar e implementar as atividades da administração financeira, especialmente no tocante a:

- a) Tombar, conservar e administrar os bens patrimoniais;
- b) Administrar os recursos econômicos e financeiros;
- c) Organizar manter e executar os serviços da tesouraria;
- d) Registrar e documentar todas as atividades da Diretoria Financeira;
- e) Rubricar e manter em boa ordem os livros, documentos e valores;
- f) Emitir cheques, firmar promissórias, contratos, convênios e outros documentos que gerem obrigações financeiras;
- g) Zelar pelo pagamento pontual de todas as obrigações do NSCCCMM;
- h) Apresentar os balanços analíticos e financeiros e relatório da Diretoria, no fim de cada exercício;
- i) Apresentar, mensalmente, à Diretoria Executiva, os balancetes das atividades contábeis do NSCCCMM;
- j) Apresentar e submeter à aprovação da Diretoria, no mês de Dezembro: Plano de Ação, Proposta Orçamentária e Relatório Anual;
- k) Prestar informações sobre a situação financeira, sempre que solicitado pela Presidência, Diretoria Executiva e ou Assembléia Geral;
- l) Assinar com o caixa e ou contador documentos comprobatórios de receita e despesa do NSCCCMM;
- m) Facultar ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva o exame dos documentos da administração financeira da entidade;
- n) Submeter à Diretoria Executiva os planos de serviço da administração financeira;
- o) Tratar, pessoalmente, com o Poder Público, tudo que for relativo a recebimento e destinação de recursos emanados de convênios, dotações etc.

Art. 56º - Compete ao Diretor de Marketing:





- a) Planejar e propor, o plano de ação para divulgação das atividades do NSCCCMM em cada exercício;
- b) Dirigir as ações do NSCCCMM junto à internet mantendo sua permanente atualização com a evolução da pecuária e particularmente do Mangalarga Marchador;
- c) Executar as políticas de planejamento e comunicação;
- d) Elaborar projetos e submetê-los a Diretoria;
- e) Consolidar e projetar a boa imagem do NSCCCMM;
- f) Divulgar programas, metas e serviços do NSCCCMM, mantendo o quadro social sempre bem informado;
- g) Manter ativo o sistema de Planejamento e Comunicação do NSCCCMM;
- h) Sugerir políticas alternativas de Planejamento e Comunicação.

Art. 57º - Compete ao Diretor de Eventos coordenar e fazer executar as seguintes atividades do NSCCCMM:

- a) Traçar e executar as políticas de expansão e interiorização do NSCCCMM;
- b) Implementar os programas do interior, sempre em comum acordo com os representantes regionais;
- c) Promover eventos técnicos;
- d) Promover cursos e palestras conforme programas de trabalho aprovados pela Diretoria;
- e) Incentivar a realização de eventos que se traduzam no aprimoramento técnico e fomento da raça;
- f) Promover as exposições, feiras e leilões.

Art. 58º - Compete ao Diretor de Fomento:

- a) Participar juntamente com o Diretor de Eventos das políticas de expansão e interiorização do NSCCCMM através da implementação de Provas de Marcha, Cavalgadas, Team Penning, Provas Funcionais, Campeonatos do Cavalo de Passeio e outras no âmbito do Estado. Sempre de comum acordo com os representantes regionais;
- b) Fomentar o uso do cavalo através da criação e ou incentivo do esporte eqüestre;
- c) Coordenar as atividades inerentes ao esporte eqüestre em todos os eventos realizados, chancelados ou de interesse do NSCCCMM;
- d) Fomentar o uso do cavalo através da criação e ou fomento de novos eventos.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 59º - Os recursos financeiros necessários à manutenção do NSCCCMM serão obtidos:

- I. Por convênios e contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para custeio de projetos de interesse social nas áreas e atividades do NSCCCMM;
- II. Por contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para desenvolvimento e/ou execução de projetos na área da atuação;
- III. Por rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio e serviços sobre a sua administração;
- IV. Por doações, legados e heranças destinados a apoiar suas atividades;
- V. Por contribuições e taxas de inscrições pagas pelos Associados;
- VI. Por outros recursos que eles venham a ser destinados inclusive de pessoas físicas e jurídicas.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 60º - O regime para empregados do NSCCCMM será o da Consolidação das Leis do Trabalho.





CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

Art. 61º - O patrimônio do NSCCMM será constituído:

- a) Dos bens móveis, imóveis e ações que em seu nome venha adquirir;
- b) Das doações, dotações, verbas e subvenções que receba ou venha a receber;
- c) Por quaisquer outras rendas diretas ou indiretas por ela auferidas.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62º - Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não receberão remuneração pelos serviços que prestarem ao NSCCMM.

Art. 63º - O exercício social coincidirá com o ano civil, com o término dia 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 64º - No caso de dissolução do NSCCMM, respeitado o quorum exigido no Parágrafo Único do Art. 19, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à instituição municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados, de fins idênticos ou semelhantes, ressalvado direito dos sócios de receberem, em restituição, em valores atualizados, às contribuições que tiverem prestado ao patrimônio do Núcleo.

Art. 65º - Não será permitido dar em garantia, penhora e alienação os bens do NSCCMM, salvo em caso de permuta ou venda para aquisição de outro bem, ou em casos comprovadamente imprescindíveis para a sua subsistência por aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 66º - O presente Estatuto equivale ao Regulamento do NSCCMM e as eventuais dúvidas e omissões serão solucionados pela Diretoria Executiva.

Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, 01 de Agosto de 2018.

Ricardo Abreu Ventura
Diretor Presidente do NSCCMM
CPF 118.741.027-67

Leticia Carvalho
Advogada
OAB/ES 19.657



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
150516 CKC180400068

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
e Cíveis das Pessoas Jurídicas - RTDPJ - Cachoeiro

Rafaela Schwanz Dalla Bernardina
Oficial de Registro

Protocolado sob o nº 3223 e Registrado sob o nº 598
Livro A em 27/09/2018



Emol R\$174,24 Taxas: R\$52,27 Total: R\$226,51

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Brunner Elias Fonseca
Substituto Legal
RTDPJ - Cachoeiro

Art. 639 - O exercício social compete a quem for eleito no Conselho de Administração da sociedade, salvo em caso de dissolução do NCCMM, no qual o administrador eleito no Conselho de Administração da sociedade, em caso de dissolução do NCCMM, terá o direito de exercer o cargo de administrador da sociedade, ressalvado o direito dos sócios de elegerem, em substituição, em valores estatutários, as condições que forem prestado ao patrimônio da União.

Art. 638 - Não será permitido dar em garantia, penhora e alienação os bens do NCCMM, salvo em caso de penhora ou venda para apuração de outra pena, ou em casos comprovadamente imprescindíveis para a sua subsistência por aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 637 - O presente Estatuto equivale ao Regulamento do NCCMM e as eventuais dúvidas e omissões serão solucionadas pela Diretoria Executiva.

Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, 01 de Agosto de 2018.

CPF: 119.410.21-03
Diretor Presidente do NCCMM
Brunner Elias Fonseca

CPF: 119.410.21-03
Assessor
Rafaela Dalla Bernardina



Protocolo nº 5722 de 09/02/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3-598 em 09/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 598 deste Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da 2ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES.. Assinado digitalmente por RAFAELA SCHWANZ DALLA BERNARDINA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 211,82	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 53,04	RS 0,00	RS 10,63	RS 0,00	RS 0,00	RS 275,49



Ilm^a. Sr^a.
Rafaela Schwanz Dalla Bernardina
Oficiala de Registro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA 2ª ZONA DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

NÚCLEO SUL CAPIXABA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR – NSCCCMM, inscrito no CNPJ sob nº 31.916.137/0001-14, com sede na da rua Braz Vivacqua, nº 93, Distrito de Itaoca Pedra, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29,325-000 neste ato representada por seu Presidente Sr. Ricardo Abreu Ventury, Brasileiro, casado, Médico, RG 14.328.694 SSP MG, residente à Rua Agostinho Madureira, 120, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.303-234, vem mui respeitosamente requerer, que se digne proceder o registro da presente ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO DO NÚCLEO SUL CAPIXABA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR – NSCCCMM ELEIÇÃO E POSSE (MANDATO DE 01/01/2022 A 31/12/2024), de acordo com o disposto na Lei 6015/73.

N. Termos
Pede Deferimento

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de janeiro de 2023.

Ricardo Abreu Ventury

Ricardo Abreu Ventury
Presidente
NÚCLEO SUL CAPIXABA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA
MARCHADOR



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo nº 5722 de 09/02/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3-598 em 09/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 598 deste Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da 2ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES.. Assinado digitalmente por RAFAELA SCHWANZ DALLA BERNARDINA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 211,82	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 53,04	RS 0,00	RS 10,63	RS 0,00	RS 0,00	RS 275,49



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO DO NÚCLEO SUL CAPIXABA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR – NSCCMM ELEIÇÃO E POSSE (MANDATO DE 01/01/2022 A 31/12/2024)

Aos 17 (dezessete) do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19 horas, na sede da associação na da rua Braz Vivacqua, nº 93, Distrito de Itaoca Pedra, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29,325-000, em 1ª chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os associados da NSCCMM, quites com as obrigações estatutárias, onde elegeram para presidir a Assembleia o Senhor Ricardo Abreu Ventury, Presidente da associação, que convidou a mim Sr. Ricardo Alexandre Faria de Jesus, para secretariar a Assembleia. Verificado o quorum legal para a realização da Assembleia Geral, o Sr. Ricardo então Presidente do Núcleo Sul Capixaba dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador, informa que a Diretoria recebeu a inscrição de chapa única para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e Conselho Consultivo tendo Mandato de 03 (três) anos, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2024, com a seguinte composição:

Presidente: Gabriel Sturzeneker Tres, brasileiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 01962799363, DETRAN ES, inscrito no CPF nº. 101.616.297-92, residente e domiciliado à Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1108, apto 202 - Praia da Costa, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP: 29101-010; **Vice-Presidente:** Rodrigo Ferrari valory, brasileiro, casado CPF 086.056.467-30, RG 1.628.513, residente e domiciliado à Rua Giovanni Altoé, n.112, Jardim Itapemirim, CEP:29315-706 Cachoeiro de Itapemirim / ES; **Secretário:** Ricardo Alexandre Faria de Jesus, Brasileiro, Casado, CPF 042.095.627-18, Rg 1288562 ES, Representante Comercial, residente à rua José calegario 153, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim ES cep 29314-185; **Tesoureiro:** Leandro Mesquita Venturim, Brasileiro, Solteiro, empresário, RG 3183466 SPTC, residente à Praça 3 irmãos nº 40, Apto 501, Centro, Castelo / ES, CEP 29360-000; **Diretor de Eventos:** Valério Venturini Resende Rodrigues, brasileiro, casado, cirurgião dentista, CPF nº 105.854.767-48, Rua juarez Teixeira, n 79, Ed monte Bianco, ap 303, Bairro Gilberto Machado, CEP: 29303-302; **Diretor de Fomento:** Ricardo Abreu Ventury, Brasileiro, casado, Médico, RG



Protocolo nº 5722 de 09/02/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3-598 em 09/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 598 deste Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da 2ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES.. Assinado digitalmente por RAFAELA SCHWANZ DALLA BERNARDINA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 211,82	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 53,04	RS 0,00	RS 10,63	RS 0,00	RS 0,00	RS 275,49



14.328.694 SSP MG, residente à Rua Agostinho Madureira, 120, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.303-234; **Diretor de Marketing:** Marcos Bueno Silva, Casado, Empresário, RG nº 354.520 - ssp/ es, CPF nº 574.669.987-04, residente à Rua Amphilophio Braga, 27, apto 1103, Cachoeiro de Itapemirim-ES, **Conselho Fiscal 1)** - Roger Luiz de Oliveira Costa, brasileiro, em gegime de união estável, médico, CRMV nº 5822, RG nº 1.006.561/ SPTC-ES, residente à Rua Koenrad nº 30, 1º andar, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.304-501; **2)** Hélio José Campos Ferráz, brasileiro, casado, médico, RG nº 1143587- IPF RJ, residente à Rua Sebastião Simão n/ 128, Guaçuí, CEP 29.560-000; **3)** Eduardo Corrêa Chaves, brasileiro, Divorciado, comerciante, CPF nº 022.600.027-30, residente à Rua Vitória Cecon, nº 39, Cachoeiro de itapemirim / ES, CEP 29.314-042; **Suplentes do Conselho Fiscal 1)** Cícero Gonçalves Silva, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 148.537.507-03, residente à Rua Amphilopio Braga, nº 27, bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.303-220; **2)** Cláudio Eduardo Dias de Lima, brasileiro, casado, produtor rural, RG: 10.794.703 ssp mg, cadastrado na associação sob nº 36572-6, residente à Rua Salomão Fadlalah nº 244, Centro Ibatiba / ES, CEP 29.354-311; **3)** Gustavo Thompson Figueira, brasileiro, casado, empreendedor, RG nº 893.213 ES, residente à Rua Manoel Moreira Prates, nº 10, Bairro Sumaré, Cachoeiro de Itapemirim /ES, CEP 29.304-570; **Conselho Deliberativo - 1)** Ricardo Abreu Ventury, brasileiro, casado, médico, CPF nº 118.741.027-67, residente e domiciliado à Rua Agostinho Madureira, nº 120, bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29303-234; **2)** Bruno de souza lopes, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1818799, CPF nº 095.293.477-90, residente à rua Hilda Simões Nunes, nº 114, Anchieta-ES; **3)** Newton Sturzeneker júnior, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 557.961.507-82, RG nº 266.162 SSP-ES, residente à rua Antônio Gil Veloso, nº 282, ap 701, Praia da Costa, Vila Velha / ES, CEP 29.101-010; **4)** Marcio Marcondes de Souza Júnior, brasileiro, solteiro, técnico em agronomia, CPF nº 027.793.947-06, residente à Rua Maximiliano Fardim Perim, nº 34, bairro Maria Ortiz, Cachoeiro de Itapemirim / ES, CEP 29.301-550; **5)** Antonio Carlos Diir, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 451.472.137-92, residente e domiciliado à rua Major Caetano, nº 97, bairro São José, Rio Novo do Sul /ES, CEP



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo nº 5722 de 09/02/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3-598 em 09/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 598 deste Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da 2ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES.. Assinado digitalmente por RAFAELA SCHWANZ DALLA BERNARDINA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 211,82	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 53,04	RS 0,00	RS 10,63	RS 0,00	RS 0,00	RS 275,49



29290-000. Logo após o Presidente da Assembleia declarou eleita e empossada a diretoria o Conselho Fiscal e conselho consultivo para o período de 03 (três) anos com início do exercício do mandato em 01/01/2022 e término em 31/12/2024. Nada mais havendo a tratar, o Presidente dá por encerrada a Assembleia. Eu, Ricardo Alexandre Faria de Jesus, secretariei e lavrei a presente ata, que assino com o Presidente e demais membros empossados.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de dezembro de 2021.

Gabriel Sturzeneker Tres

 Gabriel Sturzeneker Tres
 Presidente

Rodrigo Ferrari

 Rodrigo Ferrari valory
 vice-presidente

Ricardo Alexandre Faria de Jesus

 Ricardo Alexandre Faria de Jesus
 Secretário

Leandro Mesquita Venturim

 Leandro Mesquita Venturim
 Tesoureiro

Valério Venturini Resende Rodrigues

 Valério Venturini Resende Rodrigues
 Diretor de eventos

Ricardo Abreu Ventury

 Ricardo Abreu Ventury
 Diretor de Fomento

Marcos Bueno Silva

 Marcos Bueno Silva
 Diretor de Marketing

Rogér Luiz de Oliveira Costa

 Rogér Luiz de Oliveira Costa
 Conselho Fiscal



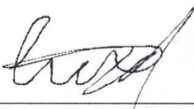
Protocolo nº 5722 de 09/02/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3-598 em 09/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 598 deste Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da 2ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES.. Assinado digitalmente por RAFAELA SCHWANZ DALLA BERNARDINA - Oficial de Registro.

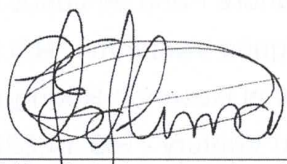
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 211,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,04	R\$ 0,00	R\$ 10,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 275,49

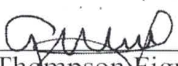



 Hélio José Campos Ferráz
 Conselho Fiscal


 Eduardo Corrêa Chaves
 Conselho Fiscal



 Cícero Gonçalves Silva Cláudio
 Suplente conselho fiscal


 Cláudio Eduardo Dias de Lima
 Suplente conselho fiscal

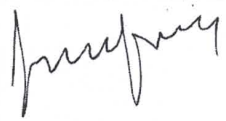

 Gustavo Thompson Figueira
 Suplente conselho fiscal

Ricardo Abreu Ventury
 Ricardo Abreu Ventury
 Conselho Deliberativo


 Bruno de Sousa Lopes
 Conselho Deliberativo


 Newton Sturzeneker Júnior
 Conselho Deliberativo

Márcio Marcondes De Souza Júnior
 Márcio Marcondes de Souza Júnior
 Conselho Deliberativo


 Antônio Carlos Diir
 Conselho Deliberativo

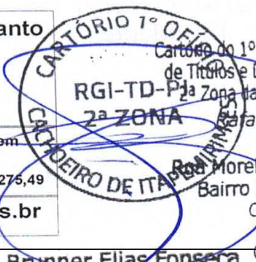
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização
 150516 OXY220800232

Protocolado sob o nº 5722 e Averbado sob o nº 3-598 Livro A em 09/02/2023

Emolumentos: R\$211,82 Taxas: R\$63,87 Total: R\$275,49

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da 2ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES.
 Rafaela Schwanz Dalla Bernardina
 Oficial de Registro
 Rua Moreira, 08 - Sala 201 e 202 - New Plaza
 Bairro Independência - CEP: 29306-320
 Cachoeiro de Itapemirim/ES
 Tel/Fax: (28) 3522-7797
 CNPJ: 11.480.478/0001-82



Autenticar documento em <https://cachoeiro.inopaper.com.br> autenticidade com o identificador 3100330030030037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo nº 5722 de 09/02/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3-598 em 09/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 598 deste Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da 2ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES.. Assinado digitalmente por RAFAELA SCHWANZ DALLA BERNARDINA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 211,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53,04	R\$ 0,00	R\$ 10,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 275,49



**LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA REALIZADA EM 17/12/2021
 ELEIÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA QUE SE INICIA EM 01/01/2022 A 31/12/2024**

1. Gabriel Sturzeneker Tres - CPF nº. 101.616.297-92
2. Rodrigo Ferrari valory - CPF 086.056.467-30
3. Ricardo Alexandre Faria de Jesus - CPF 042.095.627-18
4. Leandro Mesquita Venturim - RG 3183466 SPTC
5. Valério Venturini Resende Rodrigues - CPF nº 105.854.767-48
6. Ricardo Abreu Ventury - RG 14.328.694 SSP MG
7. Marcos Bueno Silva - CPF nº 574.669.987-04
8. Rogério Luiz de Oliveira Costa - RG nº 1.006.561/ SPTC-ES
9. Hélio José Campos Ferráz - RG nº 1143587- IPF RJ
10. Eduardo Corrêa Chaves - CPF nº 022.600.027-30
11. Cícero Gonçalves Silva Cláudio - CPF nº 148.537.507-03
12. Cláudio Eduardo Dias de Lima - RG: 10794703 ssp mg
13. Gustavo Thompson Figueira - RG nº 893.213 ES
14. Ricardo Abreu Ventury - CPF nº 118.741.027-67
15. Bruno de souza lopes CPF nº 095.293.477-90
16. Newton sturzeneker júnior CPF nº 557.961.507-82
17. Márcio Marcondes de Souza Júnior - CPF nº 027.793.947-06
18. Antônio Carlos Diir - CPF nº 451.472.137-92

Gabriel Sturzeneker Tres
 Gabriel Sturzeneker Tres
 Presidente



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo nº 5722 de 09/02/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3-598 em 09/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 598 deste Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da 2ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES.. Assinado digitalmente por RAFAELA SCHWANZ DALLA BERNARDINA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 211,82	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 53,04	RS 0,00	RS 10,63	RS 0,00	RS 0,00	RS 275,49

ZapSign Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 07 Fevereiro 2023, 16:05

ATA SUL CAPIXABA orr.pdf

Documento número 20483cde-6c1c-4769-808e-fb557b774648

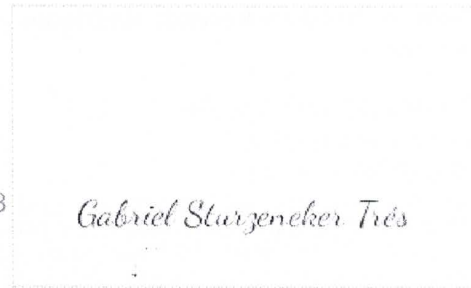


Assinaturas



Gabriel Sturzeneker Trés
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.137.228.173 / Geolocalização: -20.344864, -40.285763
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_1_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 31 Janeiro 2023, 17:12:03
E-mail: gabriel.mge@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5527997611983
Token: 9df47125-****_****_****-6f16ac6772a8



Assinatura de Gabriel Sturzeneker Trés



Rodrigo Ferrary Valory
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 189.26.108.138 / Geolocalização: -20.858248, -41.154796
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_6_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/15.6.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 31 Janeiro 2023, 22:03:14
E-mail: rodrigovalory@hotmail.com
Telefone: + 5528999139253
Token: 00cb9b4c-****_****_****-de38c699ad0b



Assinatura de Rodrigo Ferrary Valory



Ricardo Alexandre Faria de Jesus
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.27.0.74
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_1_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 31 Janeiro 2023, 15:44:45
E-mail: r.alexaria@hotmail.com
Telefone: + 5528999852144
Token: c-****_****_****-de38c699ad0b



Assinatura de Ricardo Alexandre Faria de...



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo nº 5722 de 09/02/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3-598 em 09/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 598 deste Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da 2ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES.. Assinado digitalmente por RAFAELA SCHWANZ DALLA BERNARDINA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 211,82	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 53,04	RS 0,00	RS 10,63	RS 0,00	RS 0,00	RS 275,49

✓ Leandro Mesquita Venturim
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 170.254.116.233
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_1_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 04 Fevereiro 2023, 10:43:02
E-mail: leandro@bramagran.com.br
Telefone: + 5528999174238
Token: 2e038270-****-****-****-2bbabc122428



Assinatura de Leandro Mesquita Venturim

✓ Valério Venturini Resende Rodrigues
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 189.26.111.123
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_1_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 31 Janeiro 2023, 15:57:05
E-mail: drvaleriores@outlook.com
Telefone: + 5528999300995
Token: 734a72bf-****-****-****-f190adc81fea



Assinatura de Valério Venturini Resende ...

✓ Ricardo Abreu Ventury
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 191.202.145.149 / Geolocalização: -20.855152, -41.122077
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 03 Fevereiro 2023, 12:35:05
E-mail: ricardo-ventury@hotmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5528999415741
Token: 36f86606-****-****-****-827182e85b45



Assinatura de Ricardo Abreu Ventury

✓ Marcos Bueno Silva
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.26.73.129 / Geolocalização: -20.864865, -41.110302
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 13; SM-A536E) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 31 Janeiro 2023, 16:13:31
E-mail: marquitovalao@hotmail.com
Telefone: + 5528999851369
Token: e-****-****-****-808e-fb557b774648



Assinatura de Marcos Bueno Silva



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo nº 5722 de 09/02/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3-598 em 09/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 598 deste Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da 2ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES.. Assinado digitalmente por RAFAELA SCHWANZ DALLA BERNARDINA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 211,82	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 53,04	RS 0,00	RS 10,63	RS 0,00	RS 0,00	RS 275,49

✓ Roger Luiz de Oliveira Costa
Assinou

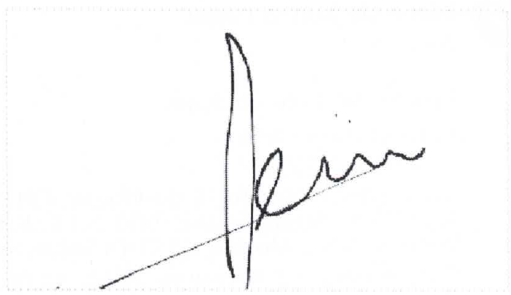
Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.27.3.49
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SM-S908E)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0
Mobile Safari/537.36
Data e hora: 03 Fevereiro 2023, 10:13:18
E-mail: rogerlocosta@uol.com.br
Telefone: + 5528998850917
Token: a4a36df6-****-****-****-c930cbb628a1



Assinatura de Roger Luiz de Oliveira Costa

✓ Hélio José Campos Ferraz
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.177.247.97 / Geolocalização: -20.768222, -41.676632
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; motorola one vision) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/109.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 07 Fevereiro 2023, 16:05:20
E-mail: helio-ferraz@hotmail.com
Telefone: + 5528999762161
Token: 903d5313-****-****-****-c681d43d0c6d



Assinatura de Hélio José Campos Ferraz

✓ Eduardo Corrêa Chaves
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 168.227.137.196 / Geolocalização: -20.830963, -41.174327
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SAMSUNG SM-A736B) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
SamsungBrowser/19.0 Chrome/102.0.5005.125 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 02 Fevereiro 2023, 09:24:05
E-mail: cofril2017@hotmail.com
Telefone: + 5528999383640
Token: ed0e91e4-****-****-****-0635f5e43019



Assinatura de Eduardo Corrêa Chaves

✓ Cícero Gonçalves Silva Cláudio
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.26.80.215
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_6_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)
Version/15.6.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 31 Janeiro 2023, 15:54:02
E-mail: cicerosilvaa052@gmail.com
Telefone: + 5528999775645
Token: 02fe7327 **** **** **** 7b72131fce48



Assinatura de Cícero Gonçalves Silva Cláudio



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo nº 5722 de 09/02/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3-598 em 09/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 598 deste Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da 2ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES.. Assinado digitalmente por RAFAELA SCHWANZ DALLA BERNARDINA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 211,82	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 53,04	RS 0,00	RS 10,63	RS 0,00	RS 0,00	RS 275,49

✓ Gustavo Thompson Figueira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.26.92.116 / Geolocalização: -20.830799, -41.089361
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SM-G970F)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0
Mobile Safari/537.36
Data e hora: 02 Fevereiro 2023, 10:02:46
E-mail: thompson.fig@gmail.com
Telefone: + 5528999230525
Token: 7e9c0bb9-****-****-****-188ed70cc804



Assinatura de Gustavo Thompson Figueira

✓ Bruno de Souza Lopes
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.11.127.117
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 03 Fevereiro 2023, 14:00:44
E-mail: brunolopess@gmail.com
Telefone: + 5528999835131
Token: 62c358d3-****-****-****-ebdb74b761dd



Assinatura de Bruno de Souza Lopes

✓ Newton Sturzeneker Júnior
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.157.112.219 / Geolocalização: -20.336780, -40.288480
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_1_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 02 Fevereiro 2023, 11:41:21
E-mail: newton@freetrade.com.br
Telefone: + 5527999811480
Token: 3fb3967c-****-****-****-51cd51571622



Assinatura de Newton Sturzeneker Júnior

✓ Márcio Marcondes de Souza Júnior
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.26.86.11 / Geolocalização: -20.843842, -41.126526
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-A207M)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0
Mobile Safari/537.36
Data e hora: 02 Fevereiro 2023, 22:43:01
E-mail: marciomarconde0@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5528999820052



Assinatura de Márcio Marcondes de Souza ...



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo nº 5722 de 09/02/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 3-598 em 09/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 598 deste Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da 2ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES.. Assinado digitalmente por RAFAELA SCHWANZ DALLA BERNARDINA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 211,82	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 53,04	RS 0,00	RS 10,63	RS 0,00	RS 0,00	RS 275,49



Antonio Carlos Diir

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 168.0.107.25 / Geolocalização: -20.865962, -40.939697

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; moto g(7) play)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0

Mobile Safari/537.36

Data e hora: 01 Fevereiro 2023, 14:29:42

E-mail: judiirr@hotmail.com

Telefone: + 5528999234609

Token: e49447a9-****-****-****-82ba1d2b0e49



Assinatura de Antonio Carlos Diir



Claudio Eduardo Dias de Lima

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 191.37.24.58 / Geolocalização: -20.235785, -41.509872

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SAMSUNG SM-G780G)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

SamsungBrowser/19.0 Chrome/102.0.5005.125 Mobile

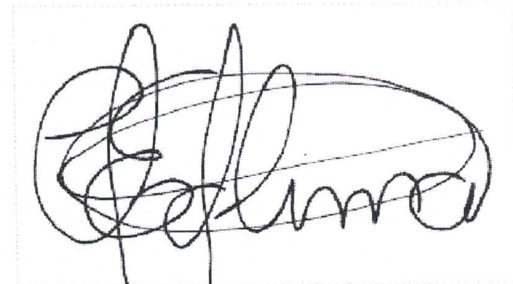
Safari/537.36

Data e hora: 31 Janeiro 2023, 21:41:43

E-mail: claudioe427@gmail.com

Telefone: + 28928999336655

Token: caa6a60c-****-****-****-948d3442aed8



Assinatura de Claudio Eduardo Dias de Lima



Hash do documento original (SHA256):
b43b25c3ba800a619851a86420671ebbfa32ef8936a4f396efdf3d0d98475c

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=20483cde-6c1c-4769-808e-fb557b774648>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 20483cde-6c1c-4769-808e-fb557b774648, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA ESTATUTARIA E RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO NÚCLEO SUL CAPIXABA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR – NSCCMM

Aos 18 (dezoito) do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19 horas, na sede da associação na da rua Braz Vivacqua, nº 93, Distrito de Itaoca Pedra, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29,325-000, em 1ª chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da NSCCMM, quites com as obrigações estatutárias, onde elegeram para presidir a Assembleia o Senhor Gabriel Sturzeneker Tres, Presidente da associação, que convidou a mim Sr. Ricardo Alexandre Faria de Jesus, para secretariar a Assembleia. Verificado o quorum legal para a realização da Assembleia Geral, o Sr. Gabriel então Presidente do Núcleo Sul Capixaba dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador, informa que, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária com as seguintes ordens do dia: **1ª) REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL; 2ª) RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA; 3º POSSE DO DIRETOR DE ESPORTES.** Iniciados os trabalhos como primeira Ordem o Pr. Presidente agradeceu a presença de todos e ressaltou a necessidade de efetuar a reforma do Estatuto Social da Associação, com a finalidade de atualizar seus dispositivos de modo a atender à legislação vigente. Sendo assim, fez-se necessário incluir ao Art. 46 o inciso VIII, para constar na Diretoria Executiva o Diretor de Esportes passando a ter a seguinte redação; Art. 46 – A diretoria Executiva compõe-se de 08 (oito Diretores eleitos com mandato de três anos, sendo; I. Diretor Presidente; II. Diretor Vice Presidente; III. Diretor Secretário; IV. Diretor Tesoureiro; V. Diretor de Eventos; VI. Diretor de Marketing; VII. Diretor de Fomento; VIII. Diretor de Esportes. E com a inclusão do novo diretor que complementar o mandato de 03 (três anos) do restante da Diretoria executiva conseqüentemente fez-se necessário também incluir o Art 59, que passa a ter a seguinte redação ART. 59. Compete ao Diretor de Esportes; a) Representar a Associação, em todas as atividades Técnica – Esportivas promoção de provas esportivas em conjunto com a diretoria; b) Promover o convívio, a integração e o bom entendimento entre os associados e participantes dos eventos, estimulando atividades de caráter esportivo, lazer e recreação; c) Fazer cumprir as normas regulamentadoras das atividades esportivas, visando zelar pela ética e disciplina do NÚCLEO SUL CAPIXABA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR – NSCCMM d) Desenvolver juntamente com o esporte a vinculação com a saúde humana, educacional e social; e) Sugerir, idealizar, planejar, dirigir e orientar a prática de



diferentes modalidades esportivas realizando o planejamento de todo o trabalho é na preparação da equipe; f) Elaborar calendário de atividades eventos e competições esportivas; g) fomentar e organizar o calendário das provas esportivas realizadas pelo Núcleo Sul Capixaba dos criadores do Cavalo Mangalarga Marchador (NSCCMM) junto à Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador (ABCCMM). Após a inserção dos novos dispositivos foi necessária a renumeração dos demais Artigos, passando o texto após aprovado com a seguinte redação: **CAPÍTULO 1- DAS CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DA INSTITUIÇÃO** Art. 1º - O Núcleo Sul Capixaba dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador, ou simplesmente denominado adiante de NSCCMM, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, regida por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis. Art. 2º - O prazo de duração da instituição é indeterminado. Art. 3º - O NSCCMM tem sua sede e foro na Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, sítio à Rua Braz Vivacqua, nº 93, Distrito de Itaoca Pedra, CEP 29.325-000, e seu âmbito de atuação se estendem por todo o território Capixaba. § Único - O Núcleo Sul Capixaba dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador e a sua sigla NSCCMM são designações equivalentes para quaisquer fins ou efeitos. **CAPITULO II - DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES** Art. 4º - O NSCCMM tem como finalidade principal reunir os pecuaristas capixabas, congregando-os para a consecução de seus interesses e objetivos comuns, particularmente quanto à criação de equinos da raça Mangalarga Marchador, assim como o aperfeiçoamento do exercício de suas atividades. a) Promover e preservar a união dos criadores capixabas, visando ao desenvolvimento da raça Mangalarga Marchador; b) Propiciar assistência técnica, especialmente agrônômica e zootécnica aos seus associados; c) Orientar e estimular, quando oportuno, a aquisição de bons reprodutores da raça; d) Manter intercâmbio nacional e internacional com governos e organizações não governamentais congêneres, visando à articulação de meios necessários à satisfação dos interesses da raça, inclusive através de ações e eventos; e) Criar prêmios de estímulo à produção à excelência de qualidade para conferi-los a associados que alcancem índices e qualificações prescritos nos respectivos regulamentos; f) Representar seus associados e advogar-lhes a defesa de seus interesses, onde e quando necessários, inclusive através de ação civil pública, mandado de segurança coletivo e ou outro procedimento constitucionalmente autorizado; g) Fomentar a formação de cooperativas de consumo de produtos primários necessários às atividades de seus associados; h) Realizar provas zootécnicas, quando para tanto receba delegação



competente; i) Promover e realizar eventos agropecuários (exposições) com objetivos ao fomento da raça, podendo incorporar a estes eventos outros seguimentos da agropecuária visando sua grandiosidade e melhor performance; j) Fomentar e normatizar as atividades esportivas equestres, visando estimular a prática de esportes nas diversas regiões do Estado, podendo para tal firmar convênios e parcerias com outras entidades congêneres. § 1º-No cumprimento dos objetivos a que se propõe, o NSCCCMM exercerá as seguintes atividades: §2º O NSCCCMM poderá desempenhar atividades não elencadas neste Estatuto, desde que do interesse de seus associados e compatíveis com sua finalidade. §3º Para alcançar os seus objetivos, o NSCCCMM poderá celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes, protocolo de intenções e parcerias, de âmbito, municipal, estadual, nacional e internacional, com instituições públicas e privadas, pessoas físicas e jurídicas, órgãos não-governamentais, bem como intercâmbio com entidades sociais, culturais e científicas para, incentivar atividades e serviços de natureza social, científica e tecnológica. §4º-O NSCCCMM, visando a expansão e intercambio de seus objetivos, poderá filiar-se a outras sociedades congêneres. **CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS;** Art. 5º - São considerados sócios do NSCCCMM ou poderão associar-se: I. Todas as pessoas físicas ou jurídicas que, sem impedimentos legais, forem, como tais, admitidas, mediante proposta escrita, encaminhada e aprovada pela Diretoria ou tenha participado da sua fundação; II. Todos aqueles que têm afinidades com os princípios, ideais e finalidades do NSCCCMM, mesmo não exercendo atividade de criação, devendo sua proposta de inscrição ser aprovada pela Diretoria; III. Todos aqueles que prestaram serviços de sobeja relevância à raça devendo sua proposta de inscrição ser submetida à Diretoria, acompanhada de relatório justificativo. Art. 6º - O quadro social se divide nas seguintes categorias: a) FUNDADORES: são os associados subscritos da Ata da Assembleia Geral de Fundação do Núcleo Sul Capixaba dos Criadores do Cavallo Mangalarga Marchador; b) BENEMÉRITOS: são as pessoas, associadas ou não, que fizeram doações patrimoniais ou atos comprovadamente de benemerência ao NSCCCMM indicados por proposição expressa da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral; c) HONORÁRIOS: são as pessoas, associadas ou não, que, por proposição expressa da Diretoria e aprovação da Assemblagem Geral sejam distinguidas com essa honraria, em razão de relevantes serviços prestados ao NSCCCMM; d) CONTRIBUINTES: são os associados que recolhem as contribuições periódicas estipuladas pela Diretoria; e) ESPECIAIS: são os membros dos quadros sociais de entidades congêneres do NSCCCMM com as quais tenha sido firmado convênio que preveja



reciprocamente, de forma expressa, tal prerrogativa; f) USUÁRIOS: são os associados, não criadores, proprietários de cavalos Mangalarga Marchador de esporte e/ou lazer, que recolhem taxa de contribuição fixada pela Diretoria específica para categoria. Art. 7º-São deveres dos Associados: I. Pagar a cota de filiação e as contribuições periódicas fixadas pela Diretoria; II. Colaborar e pugnar pela melhoria da qualidade do plantel da raça; III. Prestigiar e colaborar com a administração do NSCCCMM para a realização de exposições, promoções e eventos por ela patrocinados ou organizados; IV. Concorrer para que o NSCCCMM realize e suas finalidades, participando da vida associativa com dedicação e proficiência; V. Desempenhar, de acordo com as suas próprias capacidades e possibilidades, os encargos e funções para os quais sejam eleitos ou designados para realização dos postulados do NSCCCMM e de suas finalidades; VI. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, ou regulamentos e as decisões da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, bem como as resoluções da Diretoria; VII. Comparecer e participar das Assembleias Gerais do NSCCCMM; VIII. Manter atualizado seu endereço; IX. Não usar dos cargos nem dos bens do NSCCCMM em proveito próprio ou em prejuízo desta e do seu corpo associativo; X. Observar a exatidão no cumprimento das funções que lhe sejam atribuídas pelo NSCCCMM; XI. Observar as regras de ética social dentro e fora da sede do NSCCCMM; XII. Acatar as decisões dos órgãos dirigentes ou delas recorrer, voluntariamente, para a Assembleia Geral, quando lhes opuser divergência fundada. § Único - Os sócios beneméritos, honorários e especiais não estão sujeitos aos deveres previstos no Estatuto. Art. 8º-São direitos dos Sócios: I. Votar em assuntos ligados à em conformidade com o que dispõe o estatuto; II. Votar e ser votado para os cargos administrativos, fiscais ou de diretoria; III. Participar das Assembleias Gerais, nelas fazer proposições e tomar parte das discussões e deliberações respectivas; IV. Consultar, sugerir e propor medidas sobre temas de interesse; V. Receber correspondências e publicações expedidas pelo NSCCCMM; VI. Receber assistência técnica prestada pelo NSCCCMM diretamente ou através de convênio com ela relacionados, por convênio ou protocolo; VII. Requerer a convocação da Assembleia Geral, na forma estatutária; VIII. Utilizar a sede social e os bens patrimoniais de uso comum dos Associados; IX. Requerer ao NSCCCMM a assistência e os benefícios previstos nesse Estatuto, ou adotados, emergencialmente, pela Diretoria, ad referendum, da Assembleia Geral; X. Representar, junto à Diretoria, pela apuração de falta praticada contra os interesses do NSCCCMM ou de seus Associados. §



Único - Não se aplicam aos sócios beneméritos, honorários, especiais e usuários os direitos previstos nas alíneas "II", "III", "VII" e "IX"; Art. 9º - O Associado perderá esta condição: I. Por morte; II. Por perda, judicialmente declarada, do exercício dos direitos civis; III. Por espontâneo afastamento, devidamente solicitado e aprovado pela Diretoria; IV. Por falta de pagamento de suas obrigações pecuniárias por 6 (seis) meses consecutivos; V. Por deliberação do Conselho Deliberativo; VI. Contrair qualquer das disposições constantes no Estatuto Social; VII. Incorrer em atos e atitudes incompatíveis com os postulados do NSCCCMM; VIII. Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial ao NSCCCMM ou contrárias aos seus objetivos; IX. Deixar de cumprir, no que lhe caiba, os termos dos contratos, convênios, acordos ou outros documentos legais firmados pelo NSCCCMM; Art. 10º. É competente para promover a exclusão do Associado ao Conselho Deliberativo, por maioria dos presentes, em reunião especialmente convocada para este fim. Art. 11º - Da decisão do Conselho Deliberativo que decretar a exclusão do Associado, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação ao Associado, por carta com AR, do seu resultado. Art. 12º - A qualidade de Associado poderá ser transmissível em caso de morte. Sendo nesse caso transmitido a apenas um dos herdeiros desde que haja consenso entre estes ou haja decisão judicial. Art. 13º - Os Associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo NSCCCMM, salvo se decorrente de atos ilícitos ou cometidos por excesso de gestão e se forem responsáveis diretos por obrigações. Art. 14º - É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão do desligamento, retirada ou falecimento de Associado ou membro do NSCCCMM. **CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO;** Art. 15º - O NSCCCMM será administrado pelos seguintes órgãos: I. Assembleia Geral, II. Conselho Deliberativo; III. Conselho Fiscal; IV. Diretoria Executiva. **SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL;** Art. 16º. A Assembleia Geral é o órgão soberano do NSCCCMM e se constitui pelos Associados Fundadores e Contribuintes definidos no Art. 6º, alíneas "a" e "d", deste Estatuto, quites com suas obrigações estatutárias. Art. 17º - A Assembleia Geral será convocada através de Carta Registrada, ou e-mail de cadastro, enviado a todos os Associados Fundadores e Contribuintes ou publicação em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a sua realização, devendo constar a correspondência à data, local, hora e pauta. Art. 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, para deliberar, especialmente, sobre: I. Eleição e posse dos membros do



Conselho Deliberativo; II. Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal; III. Eleição e posse da Diretoria Executiva; IV. Aprovação das contas do exercício social; V. Julgar recursos interpostos contra decisões do Conselho Deliberativo. § 1º- As chapas que concorrem às eleições deverão fazer uma única inscrição que, obrigatoriamente, abrangerá todos os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, não podendo haver duplicidade de nomes em mais de uma inscrição. § 2º- As eleições e a posse dos eleitores serão realizadas a cada três anos, no mês de janeiro, na sede do NSCCMM, em Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim. § 3º - Concorrerão as eleições as chapas que estiverem formalmente inscritas, na Secretaria do NSCCMM, até 30 (trinta) dias antes da realização das mesmas. § 4º - Nas eleições será admitido voto por procuração. Ficando condicionado que cada procurador somente poderá representar um único associado, fica entretanto vedado o voto por carta, telex, telegrama, e-mail, fax ou qualquer outra forma de comunicação. Salvo modelo proposto e aprovado em Assembleia Geral; § 5º - Aos membros da Diretoria Executiva, não será permitido reeleger-se por mais de 01 (um) mandato consecutivo, para o mesmo cargo, estabelecendo-se uma eleição e mais uma única reeleição. Art. 19º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, para deliberar sobre: I. Alteração do Estatuto Social; II. Destituição dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria; III. Matérias de extrema relevância e interesse da NSCCMM: IV. Dissolução da entidade. § Único - Para as deliberações que se referem os incisos I, II, e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim. Art. 20º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita pelo Diretor Presidente do NSCCMM ou por 1/3 (um terço) dos Associados. Art. 21º - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será feita: I. Pelo Diretor Presidente do NSCCMM; II. Pelo Presidente do Conselho Deliberativo; III. Por maioria dos integrantes do Conselho Fiscal: IV. Por 1/3 (um terço) dos Associados. § Único - A competência deferida no caput, deste artigo, deverá ser cumprida através do Diretor Presidente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolo do requerimento de convocação, devidamente assinado, sob pena de o próprio solicitante emitir, diretamente, a convocação. Art. 22 - A Assembleia constitui-se, funciona e delibera: I. Em primeira convocação, com o quorum mínimo de 60% (sessenta por cento) de seus Associados; II. Em segunda e última convocação, 15 (quinze) minutos após o horário previsto para a primeira convocação, com



qualquer número de Associados presentes. Art. 23º. As deliberações da Assembleia Geral serão retomadas por maioria simples de votos dos Associados presentes com direito a voto, com exceção das deliberações constantes do Parágrafo único, do Art. 19º, que reclamam o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim. Art. 24º - Cada Associado só terá direito a 01 (um) voto, desde que em pleno gozo de seus direitos sociais. Art. 25º - Fica impedido de votar e ser votado o associado que: I. Tenha sido admitido depois da convocação da Assembleia; II. Tenha infringido quaisquer disposições deste Estatuto. Art. 26º - Todas as deliberações das Assembleias Gerais deverão constar de Ata circunstanciada, assinada pelo Presidente da Assembleia, pelo Secretário e por pelo menos 02 (dois) Associados presentes. **SEÇÃO II - DO CONSELHO DELIBERATIVO** Art. 27º - Compete ao Conselho Deliberativo: I. Cooperar com a Diretoria nas questões que lhe sejam solicitadas; II. Eleger seu Presidente, seus substitutos eventuais e os novos membros em caso de vacância; III. Promover a exclusão de Associados; IV. Encaminhar à Assembleia Geral os recursos interpostos em razão de exclusão de Associados; V. Executar outras atividades correlatas. Art. 28º - O Conselho Deliberativo compõe-se de 05 (cinco) sócios, escolhidos por maioria simples de votos dos sócios presentes à sessão convocada para este fim, tendo, ainda, em sua composição, como membros permanentes, todos os ex-presidentes do Núcleo; Art. 29º - Os membros eleitos para comporem o Conselho Deliberativo terão mandato de 03 (três) anos, admitida à recondução; Art. 30º - O prazo de gestão de cada membro estender-se-á até a investidura do que o substituir. Art. 31º - O Conselho Deliberativo terá um Presidente que será um dos Conselheiros, eleito por maioria simples de seus membros. § 1º. O exercício da Presidência coincidirá com o mandato do Conselheiro para ela eleito; § 2º - Em caso de vacância da Presidência, o Conselho elegerá, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da vacância, outro Conselheiro para a função; § 3º - Havendo vacância, por falecimento ou impedimento, de qualquer dos membros do Conselho Deliberativo, será eleito dentre os demais sócios, em Assembleia Geral em convocada para este fim, o seu substituto, que completará o mandato do anterior ocupante do cargo. Art. 32º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á; I. Ordinariamente, pelo menos duas vezes ao ano; II. Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por solicitação de um terço de seus membros, ou por solicitação do Diretor-Presidente do NSCCMM, a qualquer tempo. § 1º. O quórum mínimo para reunião e deliberação do Conselho Deliberativo é de 03 (três) membros. § 2º. Todas as reuniões do



Conselho serão transcritas em Atas, lavradas em livro próprio por secretário escolhido dentre os Conselheiros presentes, lidas e assinadas ao final pelos membros. Art. 33° - As decisões serão adotadas por maioria simples, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente o voto de desempate. Art. 34° - As deliberações do Conselho poderão ser feitas por manifestação formal, mediante consulta a seus membros. Art. 35° - Diretor-Presidente do NSCCCMM participará das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto. **SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL** Art. 36° - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos dentre os sócios do NSCCCMM, escolhidos por maioria simples de votos dos sócios presentes à sessão convocada para este fim. Art. 37° - Os membros eleitos para comporem o Conselho Fiscal terão mandato de 03 (três) anos, admitida a recondução. Art. 38° - O prazo de gestão de cada membro estender-se-á até a investidura do que o substitui. Art. 39° O Conselho Fiscal terá um Presidente que será um dos Conselheiros, eleito por maioria simples de seus membros. § 1° - O exercício da Presidência coincidirá com o mandato do Conselheiro para ela eleito; § 2° - Em caso de vacância da Presidência, Conselho elegerá, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da vacância, outro Conselheiro para a função; § 3° - Havendo vacância, por falecimento ou impedimento, de qualquer dos membros do Conselho Fiscal, assumirá um dos suplentes, que completará o mandato do anterior ocupante do cargo. Art. 40° . O Conselho Fiscal reunir-se-á: I. Ordinariamente, pelo menos três vezes ao ano; II. Extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros, por solicitação do Diretor-Presidente do NSCCCMM ou por solicitação do Presidente do Conselho Deliberativo a qualquer tempo. § 1°. O quórum mínimo para reunião e deliberação do Conselho Fiscal é de 02 (dois) membros. § 2°. Todas as reuniões do Conselho serão transcritas em Ata lavrada em livro próprio por secretário escolhido dentre os Conselheiros presentes, lida e assinada ao final pelos mesmos. Art. 41° - As decisões serão adotadas por maioria simples, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente o voto de desempate. Art. 42° - As deliberações do Conselho poderão ser feitas por manifestação formal mediante consulta a seus membros. Art. 43° - O Diretor-Presidente do NSCCCMM participará das reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto. Art. 44° - O Conselho Fiscal tem como competência: I. Examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes do NSCCCMM; II. Supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações; III. Examinar e emitir parecer sobre os relatórios



gerenciais e de atividade da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaboradas pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão do NSCCMM; IV. Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo.

SEÇÃO IV – DA DIRETORIA EXECUTIVA; Art. 45º A Diretoria Executiva é o órgão de comando, coordenação, supervisão e controle das atividades do NSCCMM, e incumbe promover, executivamente, os objetivos institucionais. Art. 46º - A Diretoria Executiva compõe-se de 08 (oito) diretores eleitos com mandatos de 03 (três) anos, sendo: I. Diretor Presidente; II. Diretor Vice-Presidente; III. Diretor Secretário; IV. Diretor Tesoureiro; V. Diretor de Eventos; VI. Diretor de Marketing; VII. Diretor de Fomento; VIII. Diretor de Esportes; Art. 47º - Perderá o cargo o membro da Diretoria executiva que: I. No exercício de suas funções infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do NSCCMM; II. Se afastar da entidade sem licença ou motivo justificado, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos; III. Por decisão da Assembleia Geral. Art. 48º - Será substituído, em caso de licença ou afastamento justificado: I. O Presidente pelo Vice-Presidente; II. O Tesoureiro pelo Secretário; Art.49º - A Diretoria Executiva reunir-se-á: I. Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 03 (três) meses;II. Extraordinariamente, sempre que convocada por seu Diretor-Presidente, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo. Art. 50º- As deliberações serão por maioria simples dos presentes, entre estes o Diretor-Presidente que terá o voto de qualidade, devendo ser justificada a ausência de membros da Diretoria nas reuniões. Art. 51º - Compete à Diretoria Executiva: I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho Deliberativo; II. Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividade do NSCCMM: III. Planejar, dirigir, controlar e executar todos os serviços e atividades do NSCCMM; IV. Elaborar e encaminhar ao Conselho Deliberativo a prestação de contas e relatório de gestão; V. Elaborar o cronograma de atividade que disporá, entre outros assuntos sobre a estrutura administrativa, atribuições das atividades administrativas, gestão, cargos e competências, salários, vantagens, benefícios, seleção, treinamento e disciplina, relativos ao pessoal do NSCCMM, bem como o sistema de planejamento e controle, informações gerenciais, orçamento, contabilidade, custos, finanças, alçadas divisórias e procedimentos administrativos; VI. Estabelecer procedimentos para contratação de obras e serviços compras e alienações: VII. Contratar serviços especializados, dentro das dotações orçamentárias; VIII. Celebrar convênios e contratos de prestação



de serviço com pessoas físicas e jurídicas; IX. Contratar e demitir funcionários de modo a garantir elevados e rigorosos padrões de atendimento aos Associados; X. Fixar níveis de remuneração para o pessoal do NSCCCMM em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho, segundo o grau de qualificação e os setores de especialização profissional. Art. 52° - Compete ao Presidente: a) Representar o NSCCCMM ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, perante as repartições públicas e aos poderes constituídos, e, para tanto, constituir procurador com poderes específicos ou advogado com os poderes necessários ao efetivo exercício do mandato, inclusive da cláusula ad judicium; b) Coordenar dirigir e acompanhar os trabalhos, ações e iniciativas do NSCCCMM; c) Convocar sessões e reuniões dos diversos órgãos do NSCCCMM; d) Contratar e convencionar, com entidades afins, que seja de interesse da sociedade, ad referendum da Diretoria Executiva; e) Presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva, salvo as Assembleias de prestação de contas e eleições, que serão iniciadas pelo Presidente que promoverá a eleição de um associado presente, e em gozo de seus direitos, para dirigir os trabalhos da Assembleia até o seu final; f) Fazer cumprir as disposições estatutárias; g) Autorizar e ou assinar documentos financeiros pessoalmente ou por delegação juntamente com Diretor Tesoureiro; h) Assinar ofícios, memoriais, representações e outros expedientes dirigidos pelo NSCCCMM autoridades públicas; i) Assinar, com o Diretor Secretário, as atas das sessões reuniões da Diretoria Executiva; j) Promover a continuidade da expansão do quadro social visando o fortalecimento da instituição; k) Administrar as instalações sociais; l) Promover a comemoração de eventos sociais de interesse do NSCCCMM e seus associados; m) Incentivar a união e as relações entre os associados objetivando a frequência do corpo associativo ao crescimento e ao fortalecimento da instituição; n) Desenvolver e manter inter-relações entre o NSCCCMM e outras entidades congêneres; Art. 53° - Compete ao Vice-Presidente substituir o Diretor-Presidente em suas faltas e impedimentos; Art. 54° - Compete ao Diretor Secretário coordenar e fazer executar as atividades da secretária-geral NSCCCMM especialmente: a) Organizar e imprimir funcionalidade aos serviços da Secretaria do NSCCCMM; b) Recrutar, selecionar, admitir e dispensar empregados, com prévio conhecimento e aprovação da Presidência; c) Registrar e documentar as atividades da Secretaria do NSCCCMM; d) Rubricar e guardar os livros e documentos da Secretaria do NSCCCMM; e) Receber, registrar e distribuir as correspondências destinadas às diversas diretorias e demais órgãos do NSCCCMM, e fazer expedir as



correspondências e expedientes necessários; f) Organizar e manter em boa ordem e guardar os fichários e arquivos da entidade; g) Observar o cumprimento das disposições estatutárias e regimentais; h) Secretariar as reuniões do NSCCCMM e lavrar atas respectivas; i) Manter e recomendar a boa ordem e disciplina dos serviços do NSCCCMM; j) Assinar, com Presidente, os diplomas relativos a prêmios conferidos pelo NSCCCMM; Art. 55º. Compete ao Diretor Tesoureiro coordenar e implementar as atividades da administração financeira, especialmente no tocante a: a) Tombar, conservar e administrar os bens patrimoniais; b) Administrar os recursos econômicos e financeiros; c) Organizar manter e executar os serviços da tesouraria; d) Registrar e documentar todas as atividades da Diretoria Financeira; e) Rubricar e manter em boa ordem os livros, documentos e valores; f) Emitir cheques, firmar promissórias, contratos, convênios e outros documentos que gerem obrigações financeiras; g) Zelar pelo pagamento pontual de todas as obrigações do NSCCCMM; h) Apresentar os balanços analíticos e financeiros e relatório da Diretoria, no fim de cada exercício; i) Apresentar, mensalmente, à Diretoria Executiva, os balancetes das atividades contábeis do NSCCCMM; j) Apresentar e submeter à aprovação da Diretoria, no mês de Dezembro: Plano de Ação, Proposta Orçamentária e Relatório Anual; k) Prestar informações sobre a situação financeira, sempre que solicitado pela Presidência, Diretoria Executiva e ou Assembleia Geral; l) Assinar com o caixa e ou contador documentos comprobatórios de receita e despesa do NSCCCMM; m) Facultar ao Conselho Fiscal e à Diretora Executiva o exame dos documentos da administração financeira da entidade; n) Submeter à Diretoria Executiva os planos de serviço da administração financeira; o) Tratar, pessoalmente, com o Poder Público, tudo que for relativo a recebimento e destinação de recursos emanados de convênios, dotações etc. Art. 56º - Compete ao Diretor de Marketing: a) Planejar e propor, o plano de ação para divulgação das atividades do NSCCCMM em cada exercício; b) Dirigir as ações do NSCCCMM junto à internet mantendo sua permanente atualização com a evolução da pecuária e particularmente do Mangalarga Marchador; c) Executar as políticas de planejamento e comunicação; d) Elaborar projetos e submetê-los a Diretoria; e) Consolidar e projetar a boa imagem do NSCCCMM; f) Divulgar programas, metas e serviços do NSCCCMM, mantendo o quadro social sempre bem informado; g) Manter ativo o sistema de Planejamento e Comunicação do NSCCCMM; h) Sugerir políticas alternativas de Planejamento e Comunicação. Art. 57º - Compete ao Diretor de Eventos coordenar e fazer executar as seguintes atividades do NSCCCMM: a) Traçar e executar as políticas de



expansão e interiorização do NSCCCMM; b) Implementar os programas do interior, sempre em comum acordo com os representantes regionais; c) Promover eventos técnicos; d) Promover cursos e palestras conforme programas de trabalho aprovados pela Diretoria; e) Incentivar a realização de eventos que se traduzam no aprimoramento técnico e fomento da raça; f) Promover as exposições, feiras e leilões. Art. 58º - Compete ao Diretor de Fomento: a) Participar juntamente com o Diretor de Eventos das políticas de expansão e interiorização do NSCCCMM através da implementação de Provas de Marcha, Cavalgadas, Team Penning, Provas Funcionais, Campeonatos do Cavalo de Passeio e outras no âmbito do Estado. Sempre de comum acordo com os representantes regionais; b) Fomentar o uso do cavalo através da criação e ou incentivo do esporte equestre; c) Coordenar as atividades inerentes ao esporte equestre em todos os eventos realizados, chancelados ou de interesse do NSCCCMM; d) Fomentar o uso do cavalo através da criação e ou fomento de novos eventos. ART. 59. Compete ao Diretor de Esportes; a) Representar a Associação, em todas as atividades Técnica - Esportivas promoção de provas esportivas em conjunto com a diretoria; b) Promover o convívio, a integração e o bom entendimento entre os associados e participantes dos eventos, estimulando atividades de caráter esportivo, lazer e recreação; c) Fazer cumprir as normas regulamentadoras das atividades esportivas, visando zelar pela ética e disciplina do NÚCLEO SUL CAPIXABA DOS CRIADORES DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR - NSCCCMM; d) Desenvolver juntamente com o esporte a vinculação com a saúde humana, educacional e social; e) Sugerir, idealizar, planejar, dirigir e orientar a prática de diferentes modalidades esportivas realizando o planejamento de todo o trabalho é na preparação da equipe; f) Elaborar calendário de atividades eventos e competições esportivas; g) fomentar e organizar o calendário das provas esportivas realizadas pelo Núcleo Sul Capixaba dos criadores do Cavalo Mangalarga Marchador (NSCCCMM) junto à Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador (ABCCMM). **CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS;** Art. 60º - Os recursos financeiros necessários à manutenção do NSCCCMM serão obtidos: I. Por convênios e contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para custeio de projetos de interesse social nas áreas e atividades do NSCCCMM; II. Por contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para desenvolvimento e/ou execução de projetos na área da atuação; III. Por rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio e serviços sobre a sua administração; IV. Por doações,



legados e heranças destinados a apoiar suas atividades; V. Por contribuições e taxas de inscrições pagas pelos Associados; VI. Por outros recursos que eles venham a ser destinados inclusive de pessoas físicas e jurídicas. **CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS HUMANOS;** Art. 61° - O regime para empregados do NSCCCMM será o da Consolidação das Leis do Trabalho. **CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO;** Art. 62° - O patrimônio do NSCCCMM será constituído: a) Dos bens móveis, imóveis e ações que em seu nome venha adquirir, b) Das doações, dotações, verbas e subvenções que receba ou venha a receber; c) Por quaisquer outras rendas diretas ou indiretas por ela auferidas. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS;** Art. 63° Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não receberão remuneração pelos serviços que prestarem ao NSCCCMM; Art. 64° - O exercício social coincidirá com o ano civil, com o término dia 31 de Dezembro de cada ano; Art. 65° - No caso de dissolução do NSCCCMM, respeitado o quorum exigido no Parágrafo único do Art. 19, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à instituição Municipal, Estadual ou Federal por deliberação dos associados, de fins idênticos ou semelhantes, ressalvado direito dos sócios de receberem, em restituição, em valores atualizados, às contribuições que tiver emprestado ao patrimônio do Núcleo. Art. 66° - Não será permitido dar em garantia, penhora e alienação os bens do NSCCCMM, salvo em caso de permuta ou venda para aquisição de outro bem, ou em casos comprovadamente imprescindíveis para a sua subsistência por aprovação do Conselho Deliberativo. Art. 67° - O presente Estatuto equivale ao Regulamento do NSCCCMM e as eventuais dúvidas e omissões serão solucionados pela Diretoria Executiva. Apresentada as alterações do novo estatuto para que todos presentes tivessem conhecimento do seu texto, sendo feita sua leitura, restou aprovado por todos os presentes; em seguida passou a **2° (segunda) ordem do dia;** tendo início a segunda ordem do dia o senhor Marcos Bueno Silva agradeceu o período em que esteve a frente da diretoria de Marketing da associação mas por motivos de foro íntimo decidiu se afastar do cargo que ficou a disposição, e por aclamação foi nomeado para recompor o cargo de **Diretor de Marketing:** Sr. Rodrigo Ofranti Rizo, brasileiro, casado, empresário, CPF 128.542.257-08, RG n° 9882 SPTC ES, No de cadastro 31448-9, residente à Rua José Nicolli, n° 111, AP 201, Centro, Vargem Alta Espírito Santo, CEP-29295-000 com mandato que se inicia nesta data de 18/02/2023 até seu término que será em 31/12/2024; Por fim passou a terceira Ordem do dia que é a nomeação do recém criado cargo que passa ser ocupado por aclamação de **Diretor de Esportes:** Thiago Caetano de



Araújo Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, CPF 099 349 667 94, residente e domiciliado à rua Fazenda Boa vista 01, Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-001; que toma posse na presente data e acompanha o mandato da demais diretoria Estatutaria, Os demais cargos seguem sem alterações. Nada mais havendo a tratar, o presidente dá por encerrada a Assembleia. Eu, Ricardo Alexandre Faria de Jesus, secretariei e lavrei a presente ata, que assino com o Presidente e demais membros empossados com o visto do advogado exigido por Lei.

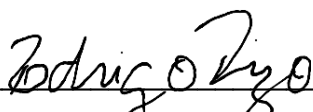
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de fevereiro de 2023.

Gabriel Sturzeneker Três

Gabriel Sturzeneker Tres
Presidente



Ricardo Alexandre Faria de Jesus
Secretário



Rodrigo Ofranti Rizo
Diretor de Marketing



Thiago Caetano de Araújo Gonçalves
Diretor de Esportes



Karla Maria Bonato Carvalhido
Advogada OAB/ES 18948



ATA ESTATUTO_COM ESPORTES_.pdf

Documento número e6da6d96-fe0d-44d6-b63c-3ef62e296fc2



Assinaturas

✓ Gabriel Sturzeneker Três
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 138.99.35.174 / Geolocalização: -20.344833, -40.285771
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_1_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 02 Março 2023, 08:58:50
E-mail: gabriel.mge@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5527997611983
Token: 59a654d8-****-****-****-20ef69ba7b8d

Assinatura de Gabriel Sturzeneker Três

✓ Ricardo Alexandre Faria de Jesus
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 138.99.245.227 / Geolocalização: -20.523122, -40.987244
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_3_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.3 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 02 Março 2023, 08:59:09
E-mail: r.alexfarial@hotmail.com
Telefone: + 5528999852144
Token: 07bdbb55-****-****-****-f35d3fbaac6a

Assinatura de Ricardo Alexandre Faria de...

✓ Thiago Caetano de Araújo Gonçalves
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.26.72.112 / Geolocalização: -20.754240, -41.219486
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 02 Março 2023, 08:54:19
E-mail: thiago@gsbgranite.com
Telefone: + 5527981518592
Token: 55deef1-****-****-****-143e5b7917ba

Assinatura de Thiago Caetano de Araújo G...





Rodrigo Ofranti Rizo
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.26.87.147

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_1_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 03 Março 2023, 10:11:43

E-mail: rodrigo.ofrantirizo@gamil.com

Telefone: + 5528999746564

Token: 4b99aeff-****-****-****-aa1731808a22

Assinatura de Rodrigo Ofranti Rizo



Karla Bonato
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 191.253.23.54

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_6_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/15.6.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 02 Março 2023, 09:55:41

E-mail: karla@bonatocarvalho.com.br

Telefone: + 5528999212661

Token: 93a787f7-****-****-****-68684d3ecc71

Assinatura de Karla Bonato



Hash do documento original (SHA256):

b16bc4d7595a081b1fab04790386ec8012077a3789a63127256298efa1b32a94

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=e6da6d96-fe0d-44d6-b63c-3ef62e296fc2>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número e6da6d96-fe0d-44d6-b63c-3ef62e296fc2, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.